

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 26

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.804, supprimindo a ultima parte da clausula 2ª das que baixaram com o decreto n. 2.535. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 22 e 24 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 25 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 19 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portaria de 25 o expediente de 19 do corrente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 21 e 22 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 25 e 23 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Interior o Estatistica — Contrato para o arrendamento do botiquim do Passeio Publico, Directoria do Mattas e Jardins — Expediente de 24 do corrente, da Directoria da Instrução — Requerimentos despachados, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal. RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada do Ferro Minas de S. Jeronymo — Relatório da Companhia Fabril de Tecidos D. Izabel — Relatório da Companhia Cortume Petropolitana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.2.804 — DE 24 DE JANEIRO DE 1898

Supprime a ultima parte da clausula 2ª das que baixaram com o decreto n.2.535 de 23 de junho de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a «The S. Paulo Coffee States Company Limited», devidamente representada, decreta: Artigo unico. Fica supprimida a ultima parte da clausula 2ª das que baixaram com o decreto n. 2.535, de 28 de junho de 1897.

Capital Federal, 24 de janeiro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de dezembro findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Leonel Ribeiro do Valle.

2º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Elycio Alves de Oliveira e Sá.

1º batalhão da reserva

Capitão-cirurgião, João de Deus Baptista Braga.

2ª brigada de infantaria

4º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, o tenente Raymundo da Silva Diniz.

5º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, José de Faro Roemberg Tavares.

6º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, Affonso Ezequiel da Encarnação.

2º batalhão da reserva

Capitão-cirurgião, o tenente Antonio Baptista Rodrigues.

3ª brigada de infantaria

7º batalhão de infantaria

Cirurgião, o capitão Vicente Pinto de Miranda.

8º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, o tenente Amancio do Mendonça.

9º batalhão de infantaria

Capitão-cirurgião, João Francisco da Silva Lima.

3º batalhão da reserva

Capitão-cirurgião, Almachio Olindino Pinto Bandeira.

Brigada de artilharia

Regimento de artilharia de campanha

Capitão-cirurgião, José Augusto da Silva.

Batalhão de artilharia de posição

Capitão-cirurgião, Francisco Telles da Rocha.

Brigada de cavallaria

1º regimento de cavallaria

Capitão-cirurgião, José Domingos da Silveira.

2º regimento de cavallaria

Capitão-cirurgião, Ismael Victorio Gomes.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 14 do corrente, concedeu-se privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.406 a Heinrich Ludwig Werdwohlt, hollandez, director da *Mauschopp-ry ter Exploitatie van de Constructiewinkel de Br. m.*, residente em Pasoeroan (ilha de

Java), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brazileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — machina para o tratamento prévio ao descascamento das bagas de café Liberia;

Pela patente n. 2.467 a Henri Sevens e Emile David Cahen, francezes, engenheiros, o primeiro residente em Paris e o segundo em Pantin (França), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — machina para a fabricação completa e continua dos phosphoros postos em caixinhas;

Pela patente n. 2.468 a Louis Braly, francez, genealogista, residente em Lyon (França), pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — nova composição auto-luminosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o cidadão Joaquim do Amaral Fontoura para exercer interinamente o lugar de amanuense da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaperuna

José de Almeida Duarte.
Ananias Antonio Duarte.
Luiz Timotheo Gonzaga.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Ouro Preto

Carlos José dos Santos Sobrinho.
Antonio Augusto dos Dorez.
Florianio Dias Ribeiro.
Joaquim Fernandes Maciel.
Antonio Fernandes Gomes.

Comarca de Leopoldina

Joaquim Pereira de Sá.
Manoel Lobato Galvão de São Martinho.

Comarca de Arassuaçu

José Timotheo de Almeida.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Joinville

Francisco Machado da Luz.
Leopoldo Corrêa.
João Celestino de Oliveira.
Arnaldo Grossebacher.
Victor Müller.
Antonio Snieke.
Eduardo Schvartz.
Eugenio Eleaterio Moreira.
Rodolpho Müller.
Francisco Gomes de Oliveira.
Francisco José Ribeiro.
José Gomes de Oliveira.
Bernardo Staun.
Vicente José Fernandes.
Nicoláo Simão Sobrinho.

Septimio Augusto Werner.
Emilio da Silva Simas.
Eudoro Berlink.
Nelson Costa.
Emilio Mantensfell.
Miguel Vogelsanger.
Ernesto Wassermann.
José Pedro Torrins.
Gustavo Schossland.

Expediente de 22 de janeiro de 1898

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague a Antonio Francisco da Rosa a quantia de 794\$ em que impertou a conta de concertos feitos nos moveis desta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dr. Hilario Soares de Gouvêa, por seu procurador Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, pedindo permissão para entrar, mediante guia, com as contribuições devidas ao montepio dos funcionarios publicos. — Deferido.

Expediente de 24 de janeiro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante da Brigada Policial, a mandar excluir das respectivas fileiras o soldado Americo Rodrigues da Silva, que verificou praça sendo de menor idade, conforme justificação judicial e sem o necessario consentimento paterno.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 23, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao guarda do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Eduardo Rodrigues Moreira, para tratar de negocios de seu interesse.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio do secretario do interior e justiça daquelle Estado, datado de 20 de outubro do anno proximo findo, o relatório do exame chimico-legal feito nos objectos contidos no envolvero que acompanhou o citado officio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 24 de janeiro de 1898.

Accuso recebido vosso officio de 12 do corrente, relativo ao destino que destes aos menores vagabundos, portugueses, José Pereira dos Santos e José Fructuoso Martins, que não foram aceitos na Escola de Aprendizizes Marinheiros.

Em resposta, occorre-me lembrar-vos que o aviso de 27 de novembro de 1885, sem distinguir entre nacionaes e estrangeiros, recommenda a preferencia aos juizes de orphãos, para collocação dos menores que vagam pelas ruas desta cidade sem amparo ou protecção, que solicitem do ajudante general do exercito ou da armada ou ao director do Arsenal de Guerra, a admissão delles em qualquer das companhias de aprendizizes de guerra ou de marinha, ficando dependente este alvitro unicamente de prévia communicação ao agente consular respectivo quando se reconhecer a nacionalidade do menor estrangeiro, afim de facilitar áquelle funcionario os meios necessarios para a boa direcção dos filhos menores dos seus compatriotas.

Assim, convem que, invocando a theoria do citado aviso, insistaes na admissão que elle de preferencia recommenda; e, como ultimo recurso, dareis os referidos dois menores a soldada em algum estabelecimento industrial ou agricola, sob vossa responsabilidade, de accordo com o art. 3.º, § 2.º do *Código Penal*.

Saude e fraternidade. — Amaro Cavalcanti.
— Sr. juiz da 4ª pretoria.

Requerimento despachado

Dr. Climaco Barbosa. — Prove o allegado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito grego Hector João Darmaros.

— Accusou-se o recebimento do officio do ministro brasileiro em Lisboa, de 3 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um retalho do *Diario do Governo*, contendo dous decretos relativos a serviços a cargo da Secretaria de Estado do Reino de Portugal.

— Accusou-se recebido o officio do secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Paraná, datado de 7 do corrente mez, e agradeceu-se o offerecimento do exemplar impresso, que o acompanhou, do relatório apresentado ao governador do mesmo Estado, no dia 1 de setembro de 1897.

Requerimento despachado

José Joaquim Machado Bragança, 1º sargento do 1º batalhão de infantaria da brigada policial da Capital Federal, solicitando naturalização. — Apresente documento comprobativo de maioridade. — Deu-se conhecimento ao coronel-commandante da mesma brigada.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

As contas:

De 2:200\$, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 40\$, de trabalhos feitos para o escriptorio do engenheiro de Obras deste ministerio.

Se providencie para que fique no Thesouro Federal á disposição da Mesa do Senado, o credito de 317:760\$ para as despezas do pessoal e material da verba n. 6 do orçamento em vigor;

Igualmente fique no Thesouro, á disposição do director da Secretaria da Camara dos Deputados a quantia de 35:200\$ votada no material da verba n. 8 do orçamento de 1898.

Se abone mensalmente ao porteiro do Archivo Publico Nacional a quantia de 50\$, votada para o aluguel da casa.

Expediente de 25 de janeiro de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validade de Jacintho José Dias e Seraphim Pereira, empregados daquelle estrada.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, o laudo de identico exame a que foi submetido Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.

— Accusou-se:

Ao Sr. director gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, o recebimento de seu officio de 24 do corrente;

Ao Sr. director do 2º districto sanitario marítimo, idem de seu officio sob n. 14, de 13 do corrente;

Ao Sr. inspector de Saude do Porto do Estado da Bahia, idem de seu officio sob n. 6, de 21 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Sr. director gerente da Companhia Lloyd Brasileiro, que sobre o assumpto de que trata o seu officio de 24 do corrente, já se officiou, a 22 do mesmo mez, aos Srs. directores do 2º e 3º districtos sanitarios e aos Srs. inspectores de saude dos portos dos Estados do Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso;

Ao Sr. director do 2º districto sanitario marítimo, que o requerimento do Sr. Alcibiades Henrique da Silva foi remetido a 24 do corrente ao Sr. director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, para as providencias requeridas,

— Restituíram-se, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, informados, cinco relatorios concernentes aos seguintes inventos: 1º novo systema de engarrar aguas mineras naturais com gaz carbonico artificial, etc.; 2º processo de depuração dos caldos da canna de assucar etc. de Gerard Cambrey; 3º Lactogena do pharmaceutico Cotias; 4º aperfeiçoamentos no fabrico de cerveja por meio do apparelho denominado *Impregnador Muller*; 5º *delicias do verão*, de Bento Xavier.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 19 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Pará:

N. 9—Em relação ao officio n. 93, de 27 de novembro ultimo, transmittindo o requerimento em que o administrador da Santa Casa de Misericordia desse Estado, solicitou isenção de direitos, por um anno, para os medicamentos e outros artigos de pharmacia necessarios ao custeio de seus hospitacs, esta directoria declara que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu que a isenção pedida só poderá ter lugar á proporção que forem os objectos sendo importados, na hypothese de provarem os supplicantes achar-se o estabelecimento de que se trata comprehendido nas disposições do § 2º do art. 2º das *Préliminares da Tarifa*.

— A' do Pará:

N. 10—Transmittindo a cópia do officio do consulado geral de Liverpool, n. 6, de 29 de novembro ultimo, relativo a mercadorias embarcadas no vapor inglez *Augustine*, com destino a esse Estado, declara que, em relação ao despacho de armas e munições, continúa em vigor a restricção de que trata o art. 6º, § 7º das *Préliminares da Tarifa*.

N. 11—Relativamente ao requerimento transmittido com o officio dessa repartição, sob n. 89, de 20 de novembro do anno proximo findo, em que Fausto Augusto dos Santos solicitou, na forma do art. 1º da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, isenção de direitos de consumo e de expediente para os materiaes que pretende importar dos Estados Unidos da America do Norte com destino á sua embarcação denominada *Manés*, em via de construcção—esta directoria declara que, por despacho de 28 de dezembro ultimo, o Sr. Ministro resolveu que, visto se achar em vigor o regulamento annexo ao decreto n. 2.744, de 17 de dezembro proximo findo, cumpre, para effectividade da isenção, que o supplicante satisfaça a exigencia do art. 2º do dito regulamento.

— A' de Pernambuco:

N. 7—Em resposta ao officio n. 691, de 6 de dezembro ultimo, solicitando munição para a guarda-moria dessa alfandega, declara que, por aviso de 22 do mesmo mez, o Ministerio da Guerra communicou que no primeiro vapor sairiam 6.500 cartuchos para revolver Nagant, com destino a essa repartição.

— A' de Porto Alegre:

N. 4—Em relação ao officio n. 133, de 6 de dezembro ultimo, transmittindo o requerimento em que Marcelino Moraes & Mattos, solicitarão isenção de direitos de consumo para 12 600 kilos de arame de ferro n. 7, para cerca, declara que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. Ministro da Fazenda indeferiu a referida pretensão, visto não ser a isenção autorizada pela tarifa mandada vigorar pelo decreto n. 2.743, de 17 de dezembro proximo findo.

— A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 10—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 26 de novembro ultimo, restitue o processo de aforamento do

um terreno de marinha e acrescidos correspondentes ao n. 253 da Praia Formosa, feito a Domingos Alves da Cunha Guimarães e transmitido com o officio dessa Prefeitura, sob n. 470, de 23 de novembro de 1885, para que se digne informar si a concessão do terreno acrescido pôde ser autorizada à vista do disposto no aviso do Ministerio da Fazenda, n. 4, de 29 de outubro do anno proximo fin lo.

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Dr. João Raymundo Pereira da Silva, pedindo restituição de procuração e certidão de informações.—De accordo com o parecer, dê-se certidão apenas do parecer da comissão de orçamento da Camara dos Deputados. Quanto ao mais que pede, o supplicante não pôde ser attendido.

RECTIFICAÇÃO

O expediente desta directoria hontem publicado é de 18 do corrente mez.

RECEBEDORIA

Despachos de 25 de janeiro de 1898

Requerimentos:

- Lourenço & Fernandes.—Dê-se a baixa requerida.
- Antonio Blanco & Comp.—Idem.
- Vieira Costa & Comp.—Idem.
- Caetano Galicio.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio, depois de ter-se mostrado quite do imposto do 2º semestre do passado exercicio.
- Joaquim José de Oliveira.—Restituam-se 132\$000.
- Francisco José Gonçalves Vieira.—Restituam-se 3:930\$000.
- Vicente Ferreira Marques.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.
- José Maria Peixoto Pereira.—Idem.
- Francisco Franconasso.—Idem.
- Francisco Antonio Chaves.—Idem.
- Silva Vasconcellos & Comp.—Idem.
- Honorio Benogani.—Anulle-se o divida ajuzada.
- Antonio Elias de Moraes.—Não ha que deferir, em vista do parecer da sub-directoria.
- Euros & Mendes.—Mostrem-se quites.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o escrevente da directoria de machins do Arsenal de Marinha desta Capital Henrique Guimarães Rebello.

Expediente de 19 de janeiro de 1898

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando a cessão do edificio pertencente ao mesmo ministerio e no qual funcionou outrora a hospedaria de imigrantes, afim de ser installada a escola de aprendizes marinheiros de Santa Catharina, visto não existir em Florianopolis nenhum outro que offerça as condições necessarias para o mesmo estabelecimento.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagos os processos concernentes ao funeral do fallecido guarda de policia do arsenal desta capital Zeferino José da Rosa, na importancia de 200\$; ao municipalities de verduras para o hiate *Silva Jardim*, na importancia de 93\$952 e à passagem do mecanico Alfredo Goupier, na importancia de frs. 700, conforme a relação n. 13.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando que, para serem lançados na carga feita ao almoxarife do mesmo arsenal os preços das machinas de

que tratou em officio de 23 de julho do anno passado, deve mandar fazer a competente avaliação pela respectiva directoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, rogando que sejam enviados ao Quartel-General os livros de sobressalentes e municionador que serviram com o commissario de 4ª classe Juvenio Affonso de Oliveira, na Escola de Aprendizes Marinhaeiros do Piahy, afim de serem presentes ao conselho de guerra a que responde o mesmo commissario.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo mappas demonstrativos da matricula e frequencia de aprendizes marinheiros, nas respectivas escolas, durante os annos de 1896 e 1897.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo cópias dos decretos de 17 do corrente, reformando o 1º tenente Arthur Affonso de Barros Cobra e o machinista naval de 1ª classe Bartholomeu José Lobão.

—Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando que nada ha que deferir no requerimento em que o capitão-tenente Sebastião Guillobel pediu averbação em seus assentamentos de duas ordens do dia do commando da Divisão Naval em operações na Bahia.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que é indeferido o requerimento em que o cirurgião de 2ª classe Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, pediu que se lhe contasse como de campanha o periodo de 8 de abril a 15 de outubro do anno passado.

—Ao presidente do Estado de Minas Geraes, declarando que acha-se no Quartel do Corpo de Infantaria de Marinha, o soldado Antonio Fernandes de Moura, que se havia alistado na policia daquelle Estado.

—A' Carta Maritima, restituindo os planos do pharol dos Abrolhos, que acompanharam os officios n. 585, de 28 de dezembro proximo fin lo e n. 3, de 4 do corrente.

—Ao Arsenal da Bahia, transmitindo, afim de ser informado, o requerimento em que o operario Ricardo Bispo de Sant'Anna pede a sua transferencia para esse arsenal.

—A' Capitania do Rio de Janeiro, autorizando a mandar fazer os concertos de que carece a castraria do serviço da delegacia dessa capitania, em S. João da Barra, de accordo com a proposta apresentada por Francisco José da Costa Almeida, na importancia de 1:500\$000.—Communicou-se à Contadoria.

R.querimentos despachados

Alfredo João da Nobrega.—Indeferido.
Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drummonl.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de janeiro de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido o credito da quantia de 7:430\$051 à Alfandega de Pernambuco, para occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos por Castro Maia & Comp. ao Arsenal de Guerra do dito Estado;

Seja entregue ao pagador da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 1.600:000\$, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se no mez proximo vindouro, sendo: 200:000\$ por conta do exercicio de 1897 e 1.400:000\$ do de 1898.

—Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, remetendo, para informar, os papeis em que o alferes do 9º regimento de cavallaria Gustavo Sismi lt pede restituição da quantia descontada de seus vencimentos no periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894, a titulo de imposto de 2%.

—Ao quartel-mestre-general, declarando: Que um vez verificado que os preços dos artigos constitutivos das forragens para

animacs em serviço no 7º batalhão de infantaria excedem da quantia de 1\$520 diarios, valor fixado para o actual semestre, pôde o mesmo batalhão supprir-se de tues artigos pelo 2º regimento de artilharia mediante indemnização;

Que tendo sido dispensados do serviço pelo director do Arsenal de Guerra da Bahia, à vista do disposto no art. 8º, n. 6, da lei n. 400, de 16 do mez findo, Lucio da Silva Coelho e João Cancio Vergue, este, mandador e aquelle mestre da officina de alfaiates do mesmo arsenal, deve o referido director declarar si os considera com direito a aposentadoria ou sem esse direito.

—Ao intendente da guerra:

Declarando que são approvadas as actas das sessões do conselho de compras, realizadas em 28 do mez findo para o fornecimento de artigos de fardamento e de calçado no corrente semestre;

Mandando fornecer à Auditoria Auxiliara de Guerra, ao quartel pequeno, à Escola Militar desta Capital e ao Arsenal de Guerra da Bahia os artigos constantes da nota, que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General, e dos tres pedidos, que tambem se remetem, rubricados pelo chefe da referida repartição.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

A pedido, para o 16º batalhão de infantaria o alferes do 23º Alfredo Rodrigues da Silva e para o 13º o alferes do 29º Olavo Rodrigues Dornel'as, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para um dos corpos de artilharia os soldados do corpo do operarios militares do Arsenal de Guerra desta Capital José Xavier Postech, Juvenal Carloso, Arthur Eugenio Balmat, Raul Mulaquias da Silva, Pedro Oscar da Costa, João Lopes de Oliveira e Tolemtio Pereira Ramos, conforme pediu o director daquelle estabelecimento.—Communicou-se ao director do referido arsenal.

Mandando:

Declarar ao commandante do 7º Districto Militar que o Ministerio da Fazenda já providenciou sobre a colibição do contrabando que se exerce na fronteira do Estado de Matto Grosso com a Republica do Paraguay; Passar pelo commando do 10º regimento de cavallaria ao 2º sargento do mesmo regimento, Sebastião Belina Pugirá, titulo de divida da importancia das gratificações de voluntario que deixou de receber no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1895.

Concedendo licenca para no corrente anno se matricularem nas Escolas do Exercito, si houver vagas e satisficidas as exigencias regulamentares, aos officias, praças e paizanos abaixo mencionados:

Escola Militar da Capital Federal

Arma de cavallaria

7º regimento—Alferes João Jansen Lobo Pereira.

12º regimento—Tenente Izidoro Dias Lopes.
14º regimento—Alferes Octavio de Paula Costa.

Arma de infantaria

19º batalhão—Alferes Genesio Machado da Costa.

26º batalhão—Soldado Antonio Baptista de Mendonça Filho.

33º batalhão—Soldado Vasco Viriato de Medeiros.

Paizanos Alvaro Agricola Soares Dutra, Alvaro de Carvalho, Antonio Diniz Maciel, Herminio Leal, Joaquim Gonçalves de Andrade Junior, Manoel Coelho de Souza, Pedro Capitulino Paiva, Raul Mendes de Paiva, Vitalino Thomaz Alves (ex-alumno da Escola de Sargentos) e Pedro Pinto Peixoto Velho (alumno do Collegio Militar), sendo que o desligamento deste ultimo só se deverá tornar effectivo depois de realizada a matricula na dita escola.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

Arma de artilharia

5º regimento—Soldado Lydio de Souto Lima.
5º batalhão—1º sargento Arsenio Francisco de Carvalho.

Arma de infantaria

13º batalhão—Soldado Nominando Armando da Silva.
24º batalhão—Alferes Henrique de Carvalho Santos.
25º batalhão—Sargento Raul Mesquita.
27º batalhão—Alferes Antonio Olympio de Sant'Anna.

Paizanos Belchior Martins Peixoto, Christovão Pereira, Ildelfonso Cavalcanti Vieira de Mello, Luiz Augusto da Silveira e Luiz Gonçalves de Castro.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas e ao do Collegio Militar.

— A' Repartição do Quartel-Mestre-General, approvando os contractos celebrados para o fornecimento e distribuição de dietas e outros artigos às enfermarias militares de Jaguarão e de Goyaz.

Dia 22

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 15:113\$, à Alfandega do Amazonas, para occorrer ao pagamento de despesas relativas ao pessoal do § 10.—Inspectoria Geral do Serviço Sanitario—exercício de 1897;

De 3:688\$664, à Alfandega de Paranaguá, para occorrer ao pagamento de despesas relativas às rubricas do exercício de 1897, sendo: 13.—Corpos especiais (pessoal)—935\$272; 16.—Etapas (pessoal)—1:201\$048; 22.—Commissões militares (pessoal)—167\$614 e 27.—Diversas despesas e eventuaes (material—eventuaes)—942\$700;

De 45:000\$, à Alfandega de Porto Alegre, para attender ao pagamento da despesa com o pessoal do § 14.—Corpos arregimentados—do exercício de 1897;

De 2:000\$, à Alfandega da cidade do Rio Grande, por conta do corrente exercício, rubrica 16.—Material—consignação n. 34, para attender à remoção do material do corpo de transporte para S. Gabriel;

De 33:000\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, para occorrer ao pagamento de despesas relativas ao pessoal do § 16.—Etapas—exercício de 1897;

—Ao procurador geral da Republica, transmitindo, para emittir parecer, os papeis referentes à consulta que faz o Ministerio da Fazenda sobre o direito que tem Alexandre Barreto Leite, com 23 annos de idade e interdito, filho do general de divisão Domingos Alves Barreto Leite e de D. Francisca Leopoldina da Fontoura Barreto Leite, à meada da pensão que esta percebe.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, declarando que é relevado o alferes do 11º regimento de cavallaria Manoel Martins Ferreira, alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, da carga que lhe foi feita da importancia das passagens concedidas do Estado do Maranhão para esta Capital a dous irmãos do mesmo official, visto não se terem tornado effectivas taes passagens, devendo por isso restituir-se-lhes a quantia que por ventura lha tiver sido descontada por esse motivo.

—Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, declarando que devem ser processadas, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, as dividas de que são credores os alferes do 4º batalhão de infantaria José Gabriel Teixeira Reis e Luiz Evaristo Bastos, provenientes de differença de etapa de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que são fixados no corrente semestre em 2\$000 o valor da diaria dos alumnos do mesmo collegio, sendo etapa 1\$803, extraordinarios 16 réis e ordenado do pessoal do

ranchão 190 réis, e em 1\$541 o da forragem para os animacs em serviço no dito estabelecimento.

—A' Repartição de Ajudante-General: Permittindo ao alferes João Manoel de Souza Castro gozar no Estado da Parahyba a licença que obteve para tratamento de saúde, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Transferêncio:

Para o 33º batalhão de infantaria o tenente do 26º da mesma arma Cicero Francisco Ramos e daquelle para este o tenente Norberto Augusto Villas Boas, conforme pediram, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para o 40º também de infantaria o alferes do 37º Raymundo Bayma da Serra Martins.

Concedendo licença:

Ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul Amaro Mariano da Rocha para, de accordo com o disposto no art. 47 do respectivo regulamento, prestar, na época das matriculas do corrente anno, exame vago de inglez e desenho linear, si forem então essas as unicas materias que lhe faltem para concluir o curso preparatorio, conforme pediu.

Ao soldado do 23º batalhão de infantaria, Antonio Augusto de Barros Junior para, no corrente anno, matricular-se, de accordo com o disposto no art. 54 das Escolas do Exercito, na Escola Militar desta Capital, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Declarar ao inspector geral do serviço sanitario, que é approvada a proposta que faz dos pharmaceuticos Ignacio Pereira Borba, de 3ª classe, Manoel de Souza Martins e Francisco Alves de Araujo, ambos de 4ª classe, para servirem; o primeiro na fortaleza de Santa Cruz, o segundo na Fabrica de Polvora da Estrella e o ultimo na Escola Pratica do Exercito, nesta Capital;

Contar, como tempo de serviço, ao tenente medico de 5ª classe do exercito Dr. José de Lima Barreto o periodo decorrido de 28 de abril de 1893 a 10 de agosto de 1894, em que serviu como medico a' junto na guarnição desta Capital, conforme pediu;

Passar, pelo commando do 3º batalhão de infantaria, ao 2º sargento deste corpo Severo Rodrigues de Macedo, titulo de divida da importancia de vencimentos não recebidos em maio e junho de 1896.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Approvando os contractos celebrados para o fornecimento de dietas e outros artigos à enfermaria militar da Parahyba, e a tabella para a distribuição de dietas à mesma enfermaria, no corrente semestre;

Transferindo para o 1º batalhão de artilharia, de accordo com o disposto no art. 267 do regulamento de 19 de outubro de 1872, os soldados do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco Isaias Borges Uchôa, Luiz de França Ventura, Arthur Ernesto de Salles, João D. migues Soriano, José Nery Guarabira e Euphrasio Vieira da Cunha.—Communicou-se à Repartição do Ajudante General.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 23 de janeiro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos os seguintes avisos:

Providenciando sobre transporte de saldo das consignações da verba — Eventuaes — deste ministerio (aviso n. 149);

Pagamento de 351\$803, a José Antonio de Carvalho, por fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 150);

Idem de 1:835\$, à *Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, taxa de esgoto no 2º semestre do anno findo (aviso n. 151);

Idem de 22:500\$, ao Lloyd Brazileiro, por viagens na linha de Matto Grosso pelo paquete *Rapido* (aviso n. 152);

Idem de 22:500\$, ao mesmo idem idem pelo paquete *Ladario* (aviso n. 153);

Idem de 2:250\$ ao mesmo, idem aos portos de Santa Catharina (aviso n. 154);

Idem de 4:500\$, ao mesmo, aos portos do sul pelo paquete *Santos* (aviso n. 155);

Idem de 12:775\$ ao mesmo aos portos do norte pelo paquete *S. S. Lador* (aviso n. 156);

Idem de 250\$ mensaes, durante o exercicio, a Viriato Barcellos, sublocador do predio onde funciona a Repartição Fiscal do Governo junto à *Rio de Janeiro City Improvements Company Limited* (aviso n. 157);

Idem de 3:030\$170, indenização ao porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal (aviso n. 158);

Providencia sobre o pagamento de despesas effectuadas pela extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro em 1894, com a impressão do relatório daquella repartição (aviso n. 159);

Remettendo a demonstração da renda arrecadada pelas estações telegraphicas em julho do anno proximo findo (aviso n. 160);

Indenização à Estrada de Ferro de Paulo Afonso por serviços ao Correo das Alagoas na importancia de 3\$300 (aviso n. 161);

— Ao Ministerio da Guerra, providenciando sobre indenização à Estrada de Ferro de Paulo Afonso por serviços ao Ministerio da Guerra (aviso n. 7).

— Ao Ministerio da Marinha, idem à mesma estrada, por serviços ao Ministerio da Marinha (aviso n. 8).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas licenças de 60 dias, com vencimentos, aos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

Engenheiro chefe de districto, Alfredo Corrêa da Silva;

Telegraphista de 2ª classe, Arthur José Ferreira de Carvalho;

Telegraphista de 3ª classe, Victoriano Borges de Figueiredo;

Telegraphistas de 4ª classe, Manoel José Godinho e Jovino Cardoso da Costa.

— Por outras de 26 do corrente:

Foi dispensado o cidadão Antonio Pinto Damaso do logar de auxiliar-interprete da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores;

Foi nomeado para esse logar o cidadão Arthur Kistermann Ferreira, percebendo os vencimentos da lei;

Foi promovido a 2º official o amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, Afonso de Hollanda Cavalcanti Lins;

Foi removido para o logar de 1º official da Administração dos Correios do Espírito Santo o 2º official da do Maranhão Raul Almeida.

Expediente de 25 de janeiro de 1898

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores não ser possível satisfazer o seu pedido de 26 de abril proximo passado, na parte relativa ao Ceará, por não existir immigração official nesse Estado.

—Ao director geral dos telegraphos, communicando que, por despacho de 19 do corrente foi deferido o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe Justiniano Gomes de Menezes pede para assignar-se Justiniano Menezes.

— Ao inspector da Alfandega desta Capital autorizou-se a entrega de nove espingardas, retidas naquella repartição, aos seus donos, immigrantes allemães aqui chegados em 1896.

— Ao director geral dos Telegraphos declarou-se que deve-se considerar em vigor as disposições da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, relativamente aos guardas de que trata o seu officio n. 837, de 27 de dezembro ultimo.

—Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a estabelecer um appparelho telephonico directo entre a 4ª secção da Administração dos Correios desta Capital e a Repartição de Saúde do Porto, onde tem exercicio os empregados postaes encarregados do serviço marítimo.

Dia 26

Declarou-se a Directoria Geral dos Correios, para os fins adequados, que fica addido a Administração dos Correios do Ceará o 1º official da Maranhão Arthur Almeida.

—Ao director geral dos telegraphos, comunicando ter sido inserido no *Diario Official* o decreto que publica a decisão do governo japonês, estendendo a Ilha Formosa as disposições do regulamento n. 18, de 17 de julho de 1885, concernente ás repressões das infrações á convenção de 14 de março de 1884 para a protecção dos cabos submarinos.

—Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, remettendo segunda via da relação nominal dos immigrants embarcados no vapor Santos, em 9 de junho ultimo, para a Victoria.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1898

Francisco de Paula Corrêa de Miranda, pedindo a sua reintegração no cargo de 3º official da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Não havendo vaga, não pôde, por ora, ser attendido.

Major João de Figueiredo Rocha, pedindo se lhe entregue o formal de partilhas do inventario de seu fallecido pai, major José Victorino da Rocha, que se acha annexo ao requerimento pedindo concessão de burgos agricolas no Estado do Rio Grande do Sul.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

Directoria Geral de Viação

Requerimentos despachados

D'a 25 de janeiro de 1898

Cesar Ferreira Pinto & Comp., insistindo em sua anterior reclamação relativa a uma indemnização pelo transporte de materias de Taquary a Santa Maria da Bocca do Monte.—Indeferido.

Antonio Alves Valle de Souza, pedindo um passe por quatro mezes na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Constantino José Nogueira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seis mezes de licença, sem vencimentos.—Indeferido.

Engenheiro José Francisco de Brito, pedindo ser-lhe abonada a gratificação para cavalgadura que lhe foi descontada em janeiro de 1897, como chefe de secção da extincta Estrada de Ferro da Parahyba.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão extraordinaria realizada hontem, deliberou este tribunal sobre os seguintes avisos:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 121, de 22 do corrente, consultando sobre a abertura do credito necessario para ocorrer ao pagamento, durante o primeiro semestre deste anno, dos vencimentos do pessoal addido á Secretaria de Estado, constante da relação annexa ao mesmo aviso.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 131, de 24, consultando acerca da abertura do credito de 13:985\$ para o pagamento a que foi condemnada a Fazenda Nacional em virtude de sentença do juiz federal, passada em julgado, dos vencimentos do 2º official da Administração dos Correios, Max Fleiuss, durante o tempo em que esteve privado do exercicio por effeito da demissão

que lhe fora imposta.—O tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito de que se trata, em vista do disposto no art. 23 § 8º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

—

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 e 26 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 45, de 7 do corrente, credito de 7:200\$ ao Thesouro Federal, para pagamento de 600\$, no corrente exercicio, ao Dr. Prudente José de Moraes Barros Filho, de gratificação mensal como official de gabinete do Sr. Presidente da Republica.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Da Caixa de Amortização, n. 102, de 4 de dezembro findo, pagamento de 206\$330 a diversos, de fornecimentos á mesma repartição;

Do juizo de orphãos de S. João da Barra, de 28 do supracitado mez, idem de 599\$123 a D. Francisca Alves Barreto Ferraz, juros de empréstimo do cofre de orphãos;

Do chefe da commissão do tombamento dos proprios nacionaes, n. 2, de 15 do corrente, idem de 313\$500 a Leuzinger Irmãos & Comp.;

Do juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, idem de 72\$703 a Antonio Rodrigues Neves, juros de empréstimo do cofre de orphãos;

Do juizo de orphãos de Cabo Frio, de 22 de dezembro ultimo, idem de 147\$360 a Aprigio Marques da Cruz, juros de empréstimo do cofre de orphãos;

Do juiz municipal de Bom Jardim, idem de 112\$793 a Augusto José Gevisier, idem idem idem;

Aviso n. 25, de 22 do corrente, gratificação de 3:070\$ a Alexandre Affonso da Rocha Sattamini, commissario fiscal do Thesouro.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 72—de 26 de janeiro de 1898

Modifica a organização da Directoria de Fazenda Municipal

O Prefeito do Districto Federal, usando da faculdade que lhe foi conferida pela lei n. 493, de 27 de dezembro de 1897, decreta:

Art. 1.º Fica extincta a 2ª secção da Directoria de Fazenda, passando o respectivo serviço para a 3ª secção.

Art. 2.º Ficam extinctos os logares de um chefe de secção, tres 1.ºs escripturarios, quatro amanuenses, nove praticantes, um fiel da Receptororia, um official mecanico, um carimbador, passando as suas funções para o numerador, um continuo, um ajudante do almoxarifado, um agente comprador, um escriptivo do Almoxarifado e um fiel do Almoxarifado.

Art. 3.º Ficarão addidos os empregados vitalicios cujos cargos são extinctos e terão preferencia para o preenchimento das vagas que occorrerem.

Art. 4.º Voltarão a servir na Directoria do Patrimonio os dous amanuenses que pertencem a essa repartição.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1898.—*U. do Amaral.*

Por acto de 26 do corrente, foi feita a seguinte modificação no pessoal da Directoria de Fazenda Municipal:

Foram considerados addidos:

O chefe de secção José Francisco Masson;
Os 1.ºs escripturarios: Dr. Damaso de Albuquerque Diniz, João Maximo de Mello e Bento Barroso Pereira;

O official mecanico Vicente José de Oliveira;

O fiel do Almoxarifado Henrique Fialho;

O continuo João Paulo Baptista do Caryalho.

Foram nomeados:

2º escripturario, José Felix de Almeida Cotta;

Amanuense José Ferreira Torres;
Praticantes: Ovídio Gomes de Moraes Valle, Francisco Oliva Mendes de Moura, Alberto Ornellas, Geraldo Luiz da Motta Freitas, Ubaldo Soares da Silva, Tancredo Flores e Septimio Werner;

Numerador, Domingos Eulalio Pinheiro; Fiel do receptor, Alfredo Joaquim Soares; Fiel do pagador, Augusto Alvares Azevedo Lemos.

Foram exonerados: o agente comprador Joaquim Rodrigues de Moura e o escriptivo do Almoxarifado Francisco Oliva Mendes de Moura.

—Foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao auxiliar da Directoria Geral de Obras e Viação Carlos Augusto Barbosa Marques.

—Determinou-se que voltem á Directoria do Patrimonio os amanuenses dessa directoria Castellar Esteves e Francisco Basilio Cardoso Pires.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

Expediente de 26 de janeiro de 1898

Officios expedidos:

A' Procuradoria, Directoria de Fazenda, ao agente do 1º districto do Engenho Velho, comunicando o indeferimento do requerimento de Trajano de Macedo e Sampaio.

A' Capitania do Porto e á Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, idem, idem, de João Pinto de Carvalho, Henrique José Vieira e Agostinho Morado Gonçalves.

A' agencia do 2º districto de S. José, respondendo á consulta relativa ao commercio de artigos proprios para o carnaval.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Addicionaes: Comidas frias a kiosque, charutos, bebidas, etc.—Visconde de Sapucahy n. 86, Gouvêa & Machado.—Deferido.

Licença especial para ter o negocio aberto até a 1 hora da madrugada:

Botequins, charutos, cigarros, etc.—Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 103, Marques & Figueiredo; Ouvidor n. 155, Luiz Pereira & Irmão.—Deferidos.

Arquivados:

Curraes de peixe—Este da Ilha dos Ferreiros, Henrique José Vieira; oeste da Ilha da Pombaba, João Pinto de Carvalho; praia do Cajú, Agostinho Morado Gonçalves.—Indeferidos.

Relevação de multa:

Trajano de Macedo e Sampaio e Joaquim Baptista Nogueira.—Indeferidos.

Reconsideração de despacho:

Borel & Comp.—Indeferido.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização e Caça

CONTRACTO

Termo de contracto que assignam George Maschke & Comp. para o arrendamento do botequim do Passeio Publico

Aos 26 dias do mez de janeiro de 1898, compareceram na Prefeitura do Districto Federal os Srs. George Maschke & Comp. e declararam que, de conformidade com o edital de 15 de dezembro passado, vinham assignar o presente termo de contracto, pelo qual se obrigam a cumprir e executar fielmente todas as condições constantes das seguintes clausulas:

1ª

Este contracto é intransferivel, e os contractantes incorrerão na pena de rescisão do contracto, com perda das quantias que tiverem em deposito e despejo immediato, si o transferirem a outrem. A rescisão será pronunciada pela Prefeitura, independentemente

mente de acção ou intervenção judicial e de indemnização por parte della, nem mesmo a titulo de equidade, e importará o immediato fechamento do predio, torreões, pavilhões e mais bens, e despejo dos contractantes.

2.^a

Os contractantes terão por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, o uso e gozo do predio destinado a botiquim no Passeio Publico, dos alpendres annexos e área que cerca o referido predio, tendo como limites a vegetação e alamedas vizinhas, para o fim de ahi estabelecer o commercio de bebidas e comidas e quaesquer diversões previamente approvadas pela Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização e Caça.

3.^a

Os contractantes terão durante o prazo de cinco annos, referido na clausula anterior, que é o prazo de vigencia deste contracto, o uso e gozo do pavilhão destinado á musica, cuja parte inferior poderão utilizar como deposito e em cuja parte superior poderão utilizar para a promoção de concertos instrumentaes.

Em caso algum poderão exigir do publico retribuição pela audição destes concertos.

4.^a

Os contractantes terão durante o prazo de vigencia deste contracto o uso e gozo dos vãos torreões edificadlos no terraço que enfrenta o mar, onde somente será permittido servir bebidas e doces.

5.^a

Mediante permissão da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização e Caça, e que esta cessará á vontade, poderão os contractantes estabelecer em outros pontos do jardim, não comprehendidos neste contracto, diversões e commercio determinados.

O jogo de qualquer natureza fica, entretanto, expressamente prohibido, sendo a sua constatação causa sufficiente para immediata applicação pela Prefeitura das penas da clausula 1.^a.

6.^a

O serviço ao publico, decorrente das clausulas anteriores, deverá ser encetado dentro dos 30 dias que seguirem á assignatura deste contracto, sob pena de multa de 100\$ por dia, isto até o 30.^o dia de excesso, ou até importarem as multas em 3:000\$00. Por estas multas responderá a caução prestada para garantia do execução do contracto, da qual serão as ditas multas immediatamente deduzidas. Logo, porém, que se passar ao 31.^o dia de excesso, sem que tenha sido regularmente encetado o serviço, não obstante a satisfação das multas, a Prefeitura, não só declarará logo este contracto rescindido, sem que tenham os contractantes direito a qualquer reclamação por bemfeitorias, lucros cessantes, danos emergentes ou qualquer prejuizo que alleguem, como ordenará o immediato despejo dos ditos contractantes.

7.^a

Si se der o caso de suspensão ou abandono do serviço por parte dos contractantes, depois de encetado, este contrato ficará rescindido conforme as disposições da clausula 1.^a e nos termos della.

Considerar-se-ha abandono não só o estado de completa falta de serviço, como tambem o do emprego de meios tão insufficientes, que demonstrem da parte dos contractantes desidia ou proposito de fugir á execução dos serviços; salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização e Caça. Para applicação das penas da clausula 1.^a, os casos de abandono e suspensão do serviço, bem como a constatação da existencia do jogo, previsto na clausula 5.^a, serão apreciados e julgados definitivamente pela Prefeitura tão somente.

8.^a

Os contractantes manterão em perfeito estado de conservação, ordem e asseio o edificio do botiquim e alpendres annexos, a

área contigua, referida na clausula 2.^a, o pavilhão de musica e osterreões do terraço.

Para os fins desta clausula o inspector inspecionar sempre que entender necessario estas propriedades municipaes e recomendará por escripto aos contractantes o que for conveniente á sua conservação, ordem e asseio, fixando tambem o prazo da execução. No caso de inexecução destas recommendações, os contractantes incorrerão na pena de 100\$ de multa por dia de demora. Estas multas serão prelevadas na caução prestada para garantir a execução deste contracto. Si o prazo de 30 dias for excedido, applicar-se-hão aos contractantes as penas constantes do final da clausula 6.^a e nos termos della.

9.^a

Não poderá residir familia em nenhuma das propriedades arrendadas, mas tão somente os empregados necessarios á guarda do que nellas houverem os contractantes installado, á juizo do inspector, sob as penas consignadas na clausula 1.^a.

10.^a

Os empregados dos contractantes que commetterem actos de impolidez para com o publico, improbidade ou outros que tornem inconveniente a sua permanencia no jardim, serão removidos delle ou despedidos, si o exigir o inspector.

Para os fins e effectividade desta clausula, servirá o processo estabelecido na clausula 8.^a para as recommendações referentes á conservação, ordem e asseio, e respectivas penalidades.

11.^a

Os contractantes pagarão a quantia de seis centos mil réis mensaes (600\$000) em prestações semestraes adiantadas, dentro dos primeiros 30 dias de cada semestre, e trarão os respectivos recibos da Directoria de Fazenda Municipal ao visto do inspector.

A infracção desta clausula será punida pelo processo estabelecido na clausula 1.^a e com as penas ahi determinadas.

12.^a

As infracções das disposições deste contracto, para as quaes não se comminaram ainda penas explicitas, serão punidas pela imposição de multas de 100\$ a 200\$, prelevadas na caução de 3:000\$. Esta caução será integralizada pelos contractantes dentro de oito dias, contados da data em que della houver sido deduzida qualquer multa, e mediante aviso da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização e Caça; e si a integralização não se fizer naquelle prazo incorrerão os contractantes em todas as penas especificadas na clausula 1.^a, medeante o processo ahi estabelecido.

Nos casos de reincidencia o inspector dobrará as multas, ou a Prefeitura declarará a rescisão do contracto, nos termos da clausula 1.^a, conforme a gravidade do caso.

13.^a

Os contractantes e seus empregados ficam sujeitos, como as demais pessoas, ao regulamento policial dos jardins publicos; cumprirão quaesquer determinações que lhes forem feitas pelo inspector nos limites das attribuições de seu cargo official, como prestarão as informações de que possa carecer o mesmo inspector por effeito do seu cargo ou deste contracto.

14.^a

Os avisos, recommendações, imposições de multas e penas serão feitos e tornados effectivos administrativamente pela Prefeitura ou seu delegado. Quando os contractantes ou algum de seus representantes recusarem-se testemunhar por escripto a sciencia de qualquer aviso, recommendação, etc., ser-lhes-ha dada tal sciencia e entender-se-ha feita, por meio da respectiva inserção do acto no jornal que publicar o expediente da Prefeitura.

15.^a

Os contractantes não poderão reclamar em tempo algum qualquer indemnização por melhoramentos, acrescimos ou bemfeitorias

que porventura houverem introduzido durante o tempo do seu contracto nos bens a que este se refere, ficando esses melhoramentos, acrescimos ou bemfeitorias pertencendo ao proprio municipal.

16.^a

Os contractantes não poderão em tempo algum reclamar da Prefeitura Municipal indemnização por prejuizos, perdas e danos em virtude deste contracto.

E por assim o haverem dito assignam o presente termo com o Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo declaradas. E eu, Dr. Julio Gonçalves Furtado, inspector geral de Mattas, Jardins, Arborização e Caça, subsero.

Prefeitura do Districto Federal, 26 de janeiro de 1898. — *U. do Amaral*, Prefeito. — *George Maschke & Comp.* — Como testemunhas: *Manoel do Amaral Segurado*. — *Antonioda Silva Moitinho*. — *Dr. Julio Gonçalves Furtado*.

Estavam colladas seis estampilhas no valor de 11\$200, devidamente inutilizadas, comprehendido 8\$800 de sello de verba correspondente a 7:200\$, valor do contracto.

Directoria Geral da Instrucção

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de janeiro de 1898

Ao Sr. director de Fazenda:

Enviando para pagamento a conta de Adriano J. S. Nogueira, na importancia de 125\$000;

Comunicando que a professora do 10.^o districto Lucinda Corrêa da Silva tem direito á quantia de 540\$, importancia de sua subvencção relativa aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo;

Sobre a consignação para despeza de expediente que compete aos professores que tiveram alumnos approvados em exame final.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica.

Requerimentos despatchados

D.a 26 de janeiro de 1898

Gaston Tavares Jardim. — Indeferido á vista da informação.

Manoel José Teixeira de Menezes e Joaquim Martins da Silva. — Indeferidos de accordo com as informações.

José Lopes Barbosa. — Deferido nos termos da informação.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

5.^a SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1893

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 h[2] horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, II. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Americo Lobo e João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Sendo apresentada ao tribunal a lista de revisão de antiguidades dos juizes seccionaes, até o fim do anno passado, foi approvada; e bem assim foi approvado o relatório dos trabalhos do tribunal durante o anno findo, afim de ser remettido ao Governo, na forma da lei.

JULGAMENTO

Revisão crime

N. 58—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; petionario, José

Pinto de Almeida Junior.—Feito o relatório e antes de concluído, ás 3 horas da tarde, a requerimento do Sr. ministro Pindaliba de Mattos, que se sente incommodado, foi adiado o julgamento para a sessão seguinte.

DISTRIBUIÇÕES
Aggravo de petição

N. 230—Capital Federal—Aggravante, F. P. Boulitreau; aggravado, o juiz federal deste Estado.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Homologação de sentença estrangeira

N. 130—Capital Federal—Requerente, D. Maria Rosa Lascasas.—Ao Sr. ministro Pisa e Almeida.

Appellação civil

N. 316—Matto Grosso—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Guilherme Gonno.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Processo de revisão

N. 206—Minas Geraes—Impetrante, Misseo Alves de Paula, em favor de Joaquim Freire de Paula.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 297—Ouro Preto—Petitionario, Joaquim Tavares dos Santos.—Ao Sr. ministro Pisa e Almeida.

N. 298—Minas Geraes—Petitionario, Pedro da Cunha Lopes.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

R curso crime

N. 71—Capital Federal—Recorrente, Alfredo de Carvalho Moreira, 2º tenente reformado da armada nacional; recorrido, o 1º adjunto da procurador seccional.—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Recurso extraordinario

N. 142—Capital Federal—Recorrente, Antonio de Lima Junior; recorridos, Victorino & Comp.—Deu-se substituição ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 25 de janeiro de 1898.....	5.583.242\$955
Idem do dia 26	313.741\$986

5.896.984\$941
7.153.298\$520

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 3 a 25 de janeiro de 1898.....	943.845\$266
Idem do dia 26.....	33.834\$762

977.679\$028
908.970\$187

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de janeiro de 1898.....	31.907\$596
Dia 1 a 26.....	729.970\$37
Em igual periodo de 1897.....	883.783\$372

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 25 de janeiro de 1898.....	30.374\$270
Dia 1 a 25.....	533.076\$733

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Pessoal das obras publicas, districtos 1º e 3º e encanamento geral; no dia 28, 4º e 5º, Xerem e Penha; no dia 29, 2º districto em Santa Cruz.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames oraes effectuados no dia 25 do corrente foi o seguinte:

2ª serie odontologica (pathologia clinica, therapeutica e prothese)—Aprovados: Candido Bello de Mello e Cunha, Manoel Nabuco Caldas e Arthur Epaminondas de Assis, simplesmente em therapeutica e plenamente nas outras.

— E no dia 26 :

Clinicas cirurgica e propedeutica—Aprovados plenamente: Antonio Austregesilo Rodrigues Lima e José Gabriel Marconles Romero.

— No dia 22 do corrente, perante o Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director desta faculdade, receberam o grão de doutor em medicina os alumnos Manoel Antonio Lustosa Carrão, natural do Estado do Paraná, e Eugenio Augusto Wandeck, natural do Estado de Pernambuco.

Escola Normal—O resultado dos exames de trabalhos de agulha realizados em 23 de dezembro de 1897 foi o seguinte :

Curso nocturno—2º anno—Dispensadas, de accordo com o art. 43 do regulamento em vigor com a nota distincção: Adelaide Freitas Guimarães, Clara Ferreira, Francisca Fernandes Torres, Julia da Silva Costa, Maria Alexandrina Guimarães, Maria de Oliveira Aguiar; com a nota plenamente: Adelaide Julia de Carvalho e Silva, Alda Schindler, Antonia Cammavau, Julieta Augusta Claude, Laurinda Corrêa, Leonor Fernandes de Souza, Maria Vieira da Cunha, Rosalina Magno Pereira da Silva, Thereza Eugenia da Silva; aprovadas: plenamente, Lucinia Bittencourt; simplesmente, Leonor de Rego Barros.

Aprovada com distincção, de accordo com o regulamento de 1890, Paulina Maria Loup.

—Resultado dos exames de trabalhos de agulha realizados em 8 de janeiro de 1898.

Curso diurno—2º anno—Dispensadas, de accordo com o art. 43 do regulamento em vigor, com a nota distincção, Dagmar de Almeida e Olinda Ferreira Soares, com a nota plenamente, Adelaide Donatila Ferreira Franca, Adelaide Dulce de Miranda, Ajeneth dos Santos Oliveira, Deolinda Luiza Ferreira, Iracema Corsco, Julieta Soares dos Santos, Maria Rita Pereira e Olympia Campos da Luz. Não compareceram quatro.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mundos*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Planeta*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Mendoza*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã :

Pelo *Augusto Leal*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Canning*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Convida-se o remetente de uma carta dirigida a D. Emilia Carlota, Ilha de S. Miguel, Ponta Delgada, Açores, a comparecer na 5ª seccção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

— Na 7ª seccção (pavimento terreo), são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *boletins de endereços*, que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 26 de janeiro de 1898

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 a.	751.16	24.0	20.84	91.0	WNW	Claro.	4
9 a.	751.76	27.5	22.00	80.5	NNW	Idem.	9
1/2 d.	754.48	32.4	23.78	67.0	NW	Idem.	7
3 p.	753.45	29.9	21.11	68.2	SE	Idem.	4
6 p.	754.50	30.2	20.94	65.6	S	Idem.	8

Temperatura maxima exposta, 33.9.
à sombra, 33.6.
minima, 23.9.

Evaporação em 24 horas á sombra, 3mm,4.
Duração do brilho solar, 11h.02.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 26 de janeiro de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.7	26.9	81	NW 2.4.	Limpo.
10 m.	755.3	30.6	68	NNE 3.3.	Idem.
1 t.	751.4	32.9	52	NE 2.0.	Nublado.
4 t.	753.5	28.9	58	SE 6.6.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 57.5; prateado, 45.5.
Temperatura maxima, 34.8.
Temperatura minima, 24.8.
Evaporação em 24 horas, 3.1.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 21 de janeiro de 1898, o seguinte:

	Nsc.	Est.	Total.
Existiam.....	793	943	1.736
Entraram.....	24	25	46
Sahiram.....	27	29	56
Falleceram.....	3	6	9
Existem.....	787	928	1.720

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 550 consultantes, para os quaes se aviaram 728 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento, na sessão da Camara Criminal do dia 29 do corrente ou seguintes, o processo crime n. 333 entre partes: a justiça autora; José Francisco Paes Barreto de Barros, réo.

Secretaria do Tribunal, 26 de janeiro de 1898.—O secretario, *Mmoel Ramos Moncervo*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 284, appellante Ricardo Shindler, appellado Antonio de Souza Moraes; n. 332, appellante a justiça, por seu promotor, appellado Antonio Firmino de Brito, terão lugar no dia 28 do corrente na sessão da Camara Criminal, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de janeiro de 1898.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, 27 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª série de habilitação de medico estrangeiro (oral)

(A's 12 horas)

Dr. José Spinelli.
Dr. Mauricio Kanitz.
Dr. Teleinaco Francescone.

1ª serie de obstetricia e 1ª de habilitação do parieira estrangeira (escripto)

(A's 11 horas)

Luiza Nunes de Souza Cunha.
Julia Esberard Leite.
Dorothea Gross.

5ª série medica (clinica)

(No Hospital da Misericordia, ás 10 horas)

Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes.
Arnolfo Pimenta de Mello.

Turma suplementar

Jonas de Faria Castro.
Manoel Silvino Monjardim.

1ª serie pharmaceutica — Chimica inorganica (pratico)

(A's 11 horas)

José Benedicto Henriques.
Eduardo Rabello.
Antonio Pereira de Carvalho.
Gilberto Lins da Nobrega.

2ª chamada

José Maria da Silva Oliveira (1ª serie medica).
Orlando Ferreira (idem.)

1ª serie pharmaceutica — Botanica (pratico)

(A's 12 horas)

Eugenio Francisco do Nascimento.
Pedro Teixeira Dantas.
Joaquim Lourenço Dias.
Eugenio Henrique Elias Chesneau.
José Bessa de Carvalho.
Armando Castro de Oliveira.

Turma suplementar

João Baptista de Queiroz Lima.
José Benedicto Henriques.
Leopoldo Candido.
Luiz de Moraes Jardim.
Octavio Alves Barroso.

2ª série medica (oral)

(A's 10 horas)

Carolino de Miranda Corrêa.
Octavio do Rego Lopes.
José Ayres Netto.
José Olegario de Almeida Moura.

Turma suplementar

Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva.
Joaquim de Oliveira Mattos.
Pedro Furtado Cerqueira.
Antonino Augusto Ferrari.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1898. — O secretario, Dr. Muniz Maia.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 a 11 de fevereiro proximo se receberão, na secretaria deste Internato, os requerimentos dos candidatos á matricula de qualquer anno do curso do estabelecimento, os quaes deverão ser instruidos com os seguintes documentos:

1º, certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato no minimo 10 annos e no maximo 14 (si o candidato tiver de se matricular no primeiro anno);

2º, attestado de vaccinação ou revaccinação;

3º, certificado de que não soffre molestia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa;

4º, attestado de bom procedimento passado pelos professores ou directores das escolas que houver frequentado.

No dia 12 do referido mez começarão os exames de admissão; constando as materias do seguinte programma:

LINGUA PORTUGUEZA

Dictado, nunca menor de 15 linhas, de prosa corrente e facil. Leitura expressiva, analyse elemental lexicologica e logica

Notações lexicas, distincção entre vogaes e consoantes, syllaba, vocabulo, monosyllabos, disyllabos, trisyllabos e polysyllabos. Acentuação tonica, metaplasmas mais communs.

Classificação das palavras. Flexão nominal: genero, numero e grão.

Substantivo e suas especies. Artigo, adjectivo e suas especies.

Pronome e suas especies, variações pronominaes. Verbo: conjugação e formas de conjugação.

Palavras invariaveis.

Syntaxe da proposição simples.

MATHEMATICA ELEMENTAR

(Aritmetica pratica — Exame escripto e oral)

Preliminares. Numeração decimal.

Quatro operações sobre numeros inteiros.

Reducção de fracções ao mesmo denominador.

Quatro operações sobre fracções ordinarias. Quatro operações sobre fracções decimaes. Conhecimento detalhado do systema metrico.

(Morphologia geometrica — Exame oral)

Nomenclatura e traçado á vista das mais geraes figuras geometricas planas.

Conhecimento dos solidos, distinguindo-os na collecção que deve estar presente.

GEOGRAPHIA

Exame oral á vista do globo terrestre artificial, mappa-mundi, da America, Brazil, Europa, Asia, Africa ou Oceania

Globo terrestre em geral: forma, dimensões, movimentos, superficie, polos, eixo, horizonte, pontos cardaes e collateraes, linhas, latitude, longitude, zonas. Divisão da superficie do globo em terras e aguas: definições e dimensões comparadas relativamente ás terras e ás aguas. Divisão geral dos continentes e oceanos: seus limites. População total.

America: divisão politica em geral; capitães dos paizes. Brazil: divisão politica em geral; capitães dos Estados; população total; paizes limitrophes, Districto Federal: população.

Europa: divisão politica em geral; capitães dos paizes.

Asia; divisão politica em geral; capitães dos paizes.

Africa: divisão politica em geral; capitães dos paizes.

Oceania: divisão politica em geral; cidades mais notaveis.

Os alumnos do estabelecimento que quizerem prestar exame, deverão requerer tambem na mesma epoca acima indicada.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898. — Antonio Alves C. Carneiro.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 27 do corrente, serão chamados á prova oral os seguintes examinandos:

Physica e chimica — 2ª mesa

(A's 11 horas)

Os chamados para o dia 26.

Historia natural — 1ª mesa

(A's 11 horas)

Garfield Augusto Pery de Almeida.

Oswaldo José Lynch.

Eurico Pereira.

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

João Baptista de Moraes Rego.

Manoel Ferreira Pinto.
Jordano Cardoso Laport.
Paulo da Costa Azevedo.
Alecino Cochran de Affonseca.
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.

Turma suplementar

Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
Carlos Peixoto Costa Rodrigues.
Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.
Gastão Victoria.
Domingos de Souza Leite.
Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Graciliano Negreiros.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.
Antero Freitas do Amaral.
Oscar Machado de Castro e Silva.
Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.
Octavio de Moraes Veiga.
Carlos Rodrigues Alves.
José Augusto de Rezende.
Francisco Cesario Alvim.
Victor Villiot Martins.
Edmundo de Almeida Rego.
Octacilio Augusto da Silva.
Januario Lucas Gallfréc.

2ª mesa

(A's 11 horas)

Alarico Irineu de Araujo.
Carlos Varella.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Alfredo de Araujo Gonçalves.
Arthur Pedro Bosisio.
Fernando Manoel Nunes.

Historia geral — 1ª mesa

(A's 11 horas)

Augusto Hollingier de Souza.
Elesbão Murtinho.
Boaventura Nogueira da Silva.
Graciliano Negreiros.
Oscar Machado de Castro e Silva.
Armando Negreiros.
José Balthazar da Silveira.
Luiz Antonio Barreiro.
Norberto Guerra.
João Bustamante.

Turma suplementar

Antonio de Souza Valle.
Amadeu Ritter.
Caio Guimarães.
Francisco Borges Ramos.
Mario Sarmento de Sá.
Antonio de Mello Moniz Maia Filho.
Francisco Cesario Alvim.
Alecino Cochran de Affonseca.
Alfredo Ruy Barbosa.
Raul Antonio Airosa.
João Penido Burnier.
Octavio Burnier.
Romão Gama de Castro Lacerda.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Rodolpho Graça.
Oscar Monteiro Lazaro.
Oscar Pereira da Silva.
Eduardo Emiliano Pereira dos Santos.
Alberto Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque.
Edmundo de Almeida Rego.

2ª mesa

(A's 11 horas)

Ernesto Tornaghi.
Antonio Leite.
Claudio Darlot.
Henrique Jorge Leuzinger.
Carlos Vicente de Carvalho.
Angelo Punaro Barata.
Manoel de Jesus Raposo.
Luiz Areclino Barreiros de Souza.
Alfredo de Sá Rabello.
Jonas Coelho.

Turma suplementar

João Dale Junior.
Elpidio Dias de Araujo.

Alberto Cruz Santos.
 Mario de Paula Freitas.
 Waldemar Pereira.
 Alvaro Rodrigues Teixeira.
 Eduardo d'Utra Vaz.
 Jorge Alexandre Krastrup.
 João Prado Guedes.
 Carlos Vaz de Mello Filho.
 Francisco Soares de Brito Travassos.
 Jayme da Silva Lima.
 João Francisco de Oliveira.
 Oscar de Mello.
 Joaquim Antonio Farinha.
 Aristides Chlorino Fialho.
 Joaquim Duarte Barbosa.
 Joaquim Murinho Sobrinho.
 Luiz Leonel de Moura.
 Elpidio de Faria Brito.

Physica e chimica—1ª mesa

(A's 11 horas)

João Baptista Laper.
 Annibal Pereira.
 José Caetano Metello.
 Luiz Caetano de Oliveira.
 Luiz Bello de Souza Breyes.
 João Penido Burnier.
 Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
 Cesar do Val Villares.
 José Rodrigues de Almeida.
 Carlos Wimberly Twitty.

Turma suplementar

João Victorio Pareto Junior.
 Francisco Xavier de Almeida Junior.
 Attila Thierry de Alvarenga.
 Aristides Werneck.
 Manoel de Avila Goulart.
 Leopoldo Felix de Souza.
 Waldemiro Sá Rego de Oliveira.
 João Ferreira de Moraes.
 Manel Soares Belfort.
 Custodio Milanez dos Santos.
 João Evangelista do Carmo Duarte.
 Camillo Alberto Boulte.
 Arthur Carmo da Motta Peixoto.
 Candido Brandão de Souza Barros.
 John O. Hargreaves.
 João Evangelista Sigaud.
 Domingos José da Silva Cunha.
 João Joaquim de Lemos.
 Mario Castilho do Espirito Santo.
 José Rodrigues da Graça Mello.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 26 de janeiro de 1898. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola Normal

Hoje, ás 9. horas, continuarão as provas oraes de historia geral e de historia da America para todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 27 de janeiro de 1898. — O secretario, *Affonso Augusto Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem de consumo no dia 29 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Lote n. 1

YK: 1 volume n. 4.588, contendo sete pares de sapatos de mais de 22 centimetros.

Dez pares de sapatos de couro de mais de 22 centimetros; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 22 de outubro de 1896.

Lote n. 2

YGTY: 1 volume contendo cestinhas para costura simples, pesando 1 kilo; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregado em 27 de agosto de 1896.

Lote n. 3

F. Albuquerque & Comp: 1 volume contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando 8 kilos; vindo de Nova-York no vapor inglez *Buffon*, descarregado em 15 de dezembro de 1896.

Lote n. 4

FB3, dentro de um triangulo: 1 volume contendo obras impressas de uma só côr, pesando 4 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregado em 14 de novembro de 1896.

Lote n. 5

Crashley & Comp: 1 volume contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando bruto 5 1/2 kilos; vindo de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregado em 24 de agosto de 1896.

Lote n. 6

Y. L. Lawson: 1 volume contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando 2.800 grammas; vindo de Hog-Londres no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 10 de outubro de 1896.

Lote n. 7

H.C.B.: 1 dito contendo jornaes, pesando 2 kilos; vindo de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregado em 28 de novembro de 1896.

Lote n. 8

Ludovico Levy: 1 dito contendo obras impressas de mais de uma côr, colladas em papelão, pesando 6 kilos; vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 3 de novembro de 1893.

Lote n. 9

J. L. Lawson: 1 dito contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando 11 kilos; vindo de Hog-Londres, no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 10 de outubro de 1896.

Lote n. 10

Vicenzo Escoli: 1 dito contendo roupa de brim de algodão, simples, pesando 2 kilos; vindo de Trieste no vapor austriaco *Poulonce*, descarregado em 1 de setembro de 1896.

Lote n. 11

John Moore & Comp.: 1 dito contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 2 kilos; vindo de Nova York no vapor inglez *Word-worth*, descarregado em 17 de agosto de 1896.

Lote n. 12

Wilson Sons & Comp.: 1 dito contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando 3 kilos; vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 3 de julho de 1896.

Lote n. 13

Angelo Beal low: 1 volume contendo livros impressos para leitura, capas ordinarias, pesando 9 kilos; vindo de Trieste no vapor francez *Berenice*, descarregado em 23 de dezembro de 1896.

Lote n. 14

Pelegrine Formoso: 1 volume contendo um par de botinas de couro de mais de 22 centimetros; vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 7 de agosto de 1896.

Lote n. 15

FF&C: 1 volume contendo papel de seda, pesando 5 kilos; papel vegetal pesando 28 kilos; chumbo em lamiaas delgadas, pesando 13 kilos; tudo vindo de Londres no vapor inglez *Bellaura*, descarregado em 14 de novembro de 1896.

Lote n. 16

W. H. Coli: 1 volume contendo livros impressos para leitura capas ordinarias, pesando 6 kilos; vindo de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregado em 21 de junho de 1896.

Lote n. 17

H.C.: 1 volume n. 818, contendo tres colehas de algodão lavrado, pesando liquido 2 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Taquary*, descarregado em 17 de setembro de 1896.

Lote n. 18

Serafim Papin: 1 volume contendo panno de algodão tinto, pesando 1 kilo; 1 par de botinas de couro de mais de 22 centimetros; vindo de Trieste, no vapor francez *Berenice*, descarregado em 23 de dezembro de 1896.

Lote n. 19

TO: 1 volume n. 525, contendo obras não classificadas de borracha, pesando bruto 4 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 1 volume contendo 12 chapéus de feltro, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Sem marca: 1 volume contendo roupa de brim de algodão, pesando 500 grammas, ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 22

Sem marca: 1 volume contendo para-fina em massa, pesando 4 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Paschoal Spinosa: 1 volume contendo roupa feita de tecido de algodão, usada; vindo de Trieste no vapor austriaco *Melpomem*, descarregado em 2 de outubro de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 27 de fevereiro proximo futuro, a inscripção para os exames das materias exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 2.799, de 19 do corrente, e cujas disposições para a matricula vão abaixo transcriptas:

Art. 8.º Ninguem será admittido á matricula na escola sem provar:

- 1º, que é cidadão brasileiro;
- 2º, que foi vacinado;
- 3º, que é menor de 18 annos;
- 4º, que não tem defeito physico;
- 5º, que está approvedo na Escola Naval nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica completa, algebra elementar, geometria elementar, trigonometria rectilinea, geographia e cosmographia, historia universal, especialmente do Brazil.

Art. 9.º São condições de preferencia á matricula:

- 1º, os exames de maduroza nos limites da idade, os do Collegio Militar e apresentação de documentos de approvações em materias além das exigidas;
- 2º, os filhos de officiaes da armada, do exercito e de funcionarios publicos.

Art. 13. Os paes tutores ou correspondentes poderão requerer ao Ministro da Marinha, em época propria, a matricula no 1º anno do curso escolar, para os candidatos approvados em todos os exames, sendo estes submettidos a inspecção de saude.

Art. 219. Serão validos para a matricula, os exames de preparatorios prestados pelos candidatos, no prazo de dous annos a partir da data do presente decreto; nos estabelecimentos officiaes e a este fim destinados.

Art. 222. Os requerimentos á matricula, com os documentos necessarios, deverão ser remettidos depois dos exames ao director da escola até o dia 1 de março, data em que com a classificacão necessaria serão remettidos á Secretaria do Estado.

Escola Naval, 26 de janeiro de 1898. — *Lucilio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

- 5.000 camisas de algodão.
- 5.000 ceroulas, idem.
- 5.000 calças de brim branco liso.
- 5.000 calças de brim escuro.
- 5.000 tunicas de brim pardo (para infantaria).
- 5.000 pares de meias de algodão sem costura, ns. 9 e 10.
- 5.000 lenços de algodão, de cores.
- 2.000 pares de luvas de algodão, de diversos tamanhos.
- 1.000 capotes de panno alvadio.
- 2.000 cobertores de lã encarnada.
- 200 camas de ferro iguaes ao typo.
- 1.000 pares de botas lizas de couro de bezerro.
- 5.000 pares de botinas lizas de couro de bezerro.

Para esses artigos á excepção dos capotes, cobertores, camas, botas e botinas, que serão iguaes aos typos, os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras, em porção de um metro pouco mais ou menos, não se aceitando as apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 26 de janeiro de 1898. — *Arlindo de Souza*, 1º official servindo de secretario.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para a venda do cobre velho, bronze, etc., existente na hospedaria de immigrants da ilha das Flores, sendo designado o dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Os proponentes deverão depositar previamente a quantia de 20\$ para garantia da proposta, nesta secção, onde serão prestados os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 18 de janeiro de 1898. — *José F. Soares Filho*, director da secção.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE BILHETES-POSTAES SIMPLES E DUPLOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do Regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os novos bilhetes postaes simples e com resposta paga das taxas de 100 e 200 réis, destinados ao exterior da Republica.

Os bilhetes postaes simples teem 14 centímetros de comprimento por nove de largura, são de cor branca com os seguintes dizeres em caracteres pretos *Union Postale Universelle — République des Etats-Unis du Brésil — Carte Postale — (côté réservé à l'adresse)*; tendo no angulo esquerdo as armas da Republica estampadas em cor verde e no angulo direito um sello encarnado da taxa de 100 réis com a effigie da Republica estampada em cor preta no centro de uma ellipse da mesma cor

e formada por uma facha onde se lê as palavras *Estados Unidos do Brazil* em caracteres brancos, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos por uma facha branca, onde se leem a palavra *Correio* em caracteres encarnados, e embaixo o algarismo 100 em um circulo contendo de um lado a palavra *cem* e do outro a palavra *réis*, tudo em caracteres brancos.

Os bilhetes postaes com resposta paga são em tudo identicos aos simples, sendo, porém, divididos em dous por uma linha picotada, tendo em cada um o sello de 100 já descripto e mais as palavras — *Avec réponse payée* — em um dos lados do bilheté e no outro a palavra *«Réponse»*.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 31 de dezembro de 1897. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que as taxas das correspondencias destinadas ao exterior da Republica ou delle procedentes, são as seguintes:

- Cartas franqueadas, 300 réis por 15 grammas.
- Cartas não franqueadas, 400 réis por 15 grammas.
- Bilhetes postaes simples, 100 réis cada um.
- Bilhetes postaes duplos, 200 réis cada um.
- Impressos, 50 réis por 50 grammas.
- Manuscriptos, 100 réis por 50 grammas.
- Amostras, 100 réis por 50 grammas.
- Premio de registro, 400 réis.
- Aviso de recepção, 200 réis.

A taxa minima dos manuscriptos não póde ser inferior a 250 réis e das amostras a 150 réis.

A taxa dos bilhetes postaes e cartas-bilhetes deve ser completada por meio de sellos adhesivos.

A correspondencia insufficientemente franqueada fica sujeita ao pagamento de uma taxa igual ao dobro do valor dos sellos que faltarem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 10 de janeiro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARIMBADORES MECANICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento de carimbadores mecanicos, iguaes ao existente nesta repartição.

As propostas deverão ser selladas com estampilhas federaes, no valor de 300 réis por folha de papel e não conter emendas nem rasuras.

Nesta repartição encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem, bem como lhes será apresentada a amostra do dito carimbador mecanico.

Sub-Directoria dos Correios, 24 de janeiro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA PARA CARROS E VAGÕES

Tendo sido annullada a concorrência effectuada em 8 de janeiro corrente, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 1 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de peças de madeira de lei para carros e vagões, de accordo com a relação e desenho á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os modelos acham-se tambem á disposição dos concurrentes nas officinas do Engenho de Dentro.

As propostas poderão referir-se ao todo, á metade ou á quarta parte do fornecimento, que deverá ser feito nos seguintes prazos: a primeira quarta parte, 30 dias depois da data da assignatura do contracto, a segunda quarta parte 60 dias depois, a terceira quarta

parte 90 dias depois e a quarta parte 120 dias depois daquella data, versando a concorrência sobre os preços e a idoneidade do proponente.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DO COMMERCIO DESTINADO AO BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas propostas nesta secretaria, para arrendamento do local na plataforma da Estação do Commercio destinado á collocação de uma mesa-botequim para venda de comidas frias, fructas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento, devendo os preços dos generos ser de accordo com a lista approvada, que se acha á disposição dos concurrentes nesta secretaria e na supra referida estação.

Os proponentes, ou seus representantes, deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas datadas, e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, que deverá ser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de janeiro de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA ESTAÇÃO DE JOÃO GOMES, DESTINADO AO BOTEQUIM.

De ordem da directoria desta estrada faço publico que ás 12 horas do dia 4 de fevereiro proximo futuro, serão recebidas propostas nesta secretaria para arrendamento do local na plataforma da estação de João Gomes, destinado ao botequim, ou seja com a collocação de kiosque, como o actual, ou de uma mesa para venda de comidas frias, fructas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento, devendo os preços dos generos ser de accordo com a lista approvada, que se acha á disposição dos concurrentes nesta secretaria e na supra referida estação.

Os proponentes ou seus representantes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, que deve ser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quacsquer das recibas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de janeiro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-directoria de Rendas

De ordem do Sr. Dr. sub-director de Rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo a cobrança á bocca do cofre do imposto de licença até 28 de fevereiro proximo futuro, incorrendo na multa da lei os que effectuarem o pagamento além desta data.

Sub-directoria de Rendas, 4ª Secção de Fazenda, 18 de janeiro de 1898.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Augusto Ribeiro Vaz requereu titulo de aforamento de terrenos accrescidos aos de marinhas de sua propriedade á Praia Formosa n. 55 (fronteiro).

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendêrã, resolvendo esta directoria como fór de direito.

1ª secção, 21 de dezembro de 1897.—O chefe, *Alberto Fernandes*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 27 do mez corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a parallelepipedos da rua que dá entrada para o Instituto Profissional, de conformidade com o orçamento approvedo.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, indicãdo o preço em globo, por extenso e em algarismos, e a residencia dos proponentes, bem como o prazo para a conclusão da obra.

Para garantia de suas propostas e assignatura do respectivo contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda, o deposito prévio de 5 % da quantia de 8:702\$167, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

No acto de apresentar a proposta o proponente provarã, com o respectivo documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de construcção de calçadas etc. etc.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 18 de janeiro de 1898.—*Fernando Silva*, 2º official.

DISTRICTO DA GAVEA

De ordem do cidadão E. J. Pires Ferrão, agente deste districto, faço publico que, sexta-feira, 28 do corrente, será vendido ás portas desta agencia, ao meio-dia, um cavallo russo, apprehendido em terreno particular, isto para pagamento da multa e demais despesas, podendo seu dono rehavelo até á hora da praça, desde que satisfaça as já citadas despesas.

Agencia da Prefeitura no districto da Gavea, 26 de janeiro de 1898.—O escrivão, *Antonio B. Santos Cruz*.

Agencia da Prefeitura

DISTRICTO DE INHAUMA

Acham-se depositadas em casa de Angelo Policiano de Magalhães Damasceno, á rua Dr. Manoel Victorino n. 211, duas cabritas escuras que foram apprehendidas por infracção de posturas, as quaes, si não forem reclamadas por seu dono até o dia 28 do corrente, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica no mesmo logar e hora, para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no Districto de Inhauma, 25 de janeiro de 1897.—O agente, *João de Azevedo*.

EDITAL

De praça

Com 20 dias de prégões e prazo de tres audiencias para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio da finada D. Francisca Rosa de Jesus Ferraz na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz sub-pretor em exercicio da 9ª pretoria desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com 20 dias de poegões e prazo de tres audiencias virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, no dia 27 de janeiro de 1898, ao meio-dia, depois da audiência do estylo e ás portas ra casa onde funciona esta pretoria, á rua do Estacio de Sã n. 33, os bens immoveis, pertencentes ao espolio da finada D. Francisca Rosa de Jesus Ferraz, cujas descrições acham-se nas avaliações existentes em poder e cartorio do escrivão que este subscryve e são os seguintes: o predio da rua Camerino n. 111, está edificado em terreno de fórma rectangular, que tem 5^m,80 de frente por 58^m,60 de fundos; este terreno é foreiro. O predio tem a fachada no alinhamento da rua, compõe-se de andar terreo (*rez de chaussée*) 1º e 2º andares. Tem de frente 5^m,80 e de fundos ou comprimento 35 metros. O andar terreo é constituido por uma porta e janella que servem a commodos independentes dos andares superiores e formam habitação que denominamoe vulgarmente rotulas e uma outra porta que communica com um corredor onde vae ter a escada do 1º andar, a que serve. As portadas são de cantaria, senº as janellas do 1º andar de saccada corrida, ganhecida de grade de ferro em toda extensão da frente. Este 1º andar está dividido em quatro quartos, dos quaes dous são ventilados por umu árca. A sala de visitas tem para a rua tres portas de vidraças e almofadas e communica por longo corredor com a sala de jantar que é arejada por uma segunda área que serve tambem á cópa e cozinha, junto á qual estão a despensa e latrina. A parede do fundo do predio nesse 1º andar é de frontal e tijolos, estando em perfeito estado de conservação, bem como o assoalho, barrotamento e ferros. As paredes mestras lateraes e da fachada são bastante espessas e resistentes e acham-se muito bem conservadas. Communica o 1º andar com o quintal por meio de escada de cantaria, guarnecida de um muro de guarda de alvenaria, emboçado e rebocado com argamassa de cal e arcia. O 2º andar tem a mesma frente e tres janellas de peitoril com portadas de cantaria e caixilhos de corrediça. Está dividido em uma sala, dous quartos e duas alcovas; os dous quartos têm janellas para os fundos, sendo perfeitamente ventilados; tendo este segundo andar a mesma frente do primeiro, tem, entretanto, de comprimento apenas 15^m,70. As duas escadas do predio bem como todo o assoalho são de canella e todo o madeiramento interno é de madeira de lei. A construcção é antiga, não estando pois de accordo com as posturas municipaes em vigor. Avaliado o predio acima descripto, na importancia de 32:000\$000. Predio da rua Frei Caneca n. 68. A edificação se fez em teorão rectangular de 4^m,45 de frente por 37^m,15 de fundos. O predio tem

a mesma frente do terreno e 24^m,70 de comprimento, a fachada é de boa apparencia, sendo de cantaria todo o parapeto e portadas das janellas e porta, e termina a fachada em platibanda, com calha interna e respectivos collectores embutidos. Está dividido em sala de visitas, com duas janellas e uma porta para o lado da rua, duas alcovas, sala de jantar, despensa, cozinha, banheiro, latrina e nos fundos do terreno tem um quarto de dous metros de largura por 3^m,20 de comprimento, que está encravado no quintal do predio n. 70; tendo porta e janella no pavimento externo do muro divisorio dos dous predios. A sala de jantar e cozinha são servidas por uma área ladrilhada, onde existe um ralo de esgoto para as aguas pluviaes. As paredes mestras são dobradas, o assoalho é de peroba e canella, está muito bom e bem conservado e o barrotamento está perfeito. Tem mais o predio um sotão composto de dous bons quartos, ambos com janellas para fªra, o quepermite franca renovação de ar. O assoalho do sotão é de pinho de Riga de tres em coucucira de tres por nove, está marcado por pontos carbonisados em um dos quartos, já tendo sido em parte, substituidas as taboas. As paredes ali são de frontal de tijolo, estão perfectas e o pé direito nestes dous quartos e de 4^m e está avaliado este predio em 18:000\$; o terreno é foreiro. Predio da rua Frei Caneca n. 66. Este predio tem 5^m,45 de frente por 28^m,45 de comprimento, é de fórma trapezoidal, tendo a base menor, que é occupada pela cozinha. 2^m,90. Tem duas janellas e uma porta de frente. E a entrada por um corredor que serve-se da porta e as duas janellas da sala de visitas. A fachada é de parede dobrada tendo a forra de cantaria, as portadas e humberiras de cantaria; não termina a fachada em platibanda. O corredor é assoalhado com pinho de Riga, menos em pequena parte, junto á porta da rua, em que é ladrilhado a mosaico. As outras dependencias da casa são assoalhadas com pinho de Riga e são as seguintes: sala de visitas, duas alcovas pequenas, sala de jantar servida por uma área, dous pequenos quartos e cozinha: estas tres ultimas dependencias estão situadas na parte mais estreita, correspondente á base menor do trapezio; junto á cozinha está um puchado estreito onde estão um banheiro, latrina e tanque, além do qual começa o terreno a alargar, pois termina o muro do quintal do n. 68 e tem fundos de 9^m,50. Não está conservado o predio, precisando pintura geral e pequenos concertos e emboços e rebocos, o que parece, já estar sendo feito, por terem os avaliadores visto pedreiros em serviço no predio. O terreno é foreiro e está o predio avaliado em 15:000\$000. Sommando todos a importancia de 65:000\$, por quanto irão á praça. E quem os ditos bens pretender arrematar, deverá comparecer ao logar, dia e hora acima mencionados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de dezembro de 1897. Eu, Eugenio de Albuquerque, escrevente juramentado o escrevi. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão o subscryvi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vis'a
Sobre Londres	6 27 32	6 53/64
Sobre Paris.....	13393	13396
Sobre Hamburgo.....	1372)	13724
Sobre Italia.....	—	13333
Sobre Nova-York.....	—	73239
Ouro nacional, moeda de 20\$10, 7\$900		

GRUPO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicções	
Aplicções geraes de 1:0007, de 5 %/...	841\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/...	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, por...	738\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	842\$000
Bancos	
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	5\$000
Dito Rio e Matto Grosso, c/40 %/.....	12\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	62\$750
Dito da Lavouza e do Commercio, integ..	100\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferroa Sapucahy.....	1\$010
Dita Estrada de Ferro Leopoldina.....	8\$750
Dita S gurcs Confiança.....	42\$000
Debentures	
Debs. da E. de Ferro União Sorocabana Ituana, 1ª serie.....	54\$000
Di os da E. de Ferro Leopoldina, 4 %/...	11\$250
Ditas idem idem, 6 1/2.....	11: \$250

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 26 de janeiro de 1898 — O syndico, Thomaz Rabello.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará, venderá em leilão, no dia 3 do fevreiro proximo 8.066 1/2 acções da Comp. de Seguros Bra il Federal, faltando a entrada de 20\$ por acção, cahidas em c omisso.
Capital Fed ral, 26 de janei o de 1898. — O syndico, Thomaz Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1897

No dia 28 de dezembro de 1897, a 1 hora da tarde, presentes no salão do Banco Commercial 65 accionistas, representando 94.849 acções, o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario, declara que, havendo numero legal para constituir-se a assemblea geral ordinaria, abre a sessão, prepondo o Sr. Dr. José Augusto Ludolf para presidil-a o Sr. Dr. Oscar Várady que, sendo aclamado, occupa o respectivo logar, convidando este para secretarios os Srs. Antonio da Silva Ferreira e Dr. Antonio José da Silva Rabello.

Dispensa-la a leitura da acta da ultima assemblea geral de 18 de agosto de 1896, por proposta do Sr. Barão de Novaes, é ella unanimemente approvada.

E' tambem dispensada a leitura do relatório da directoria, por proposta do Sr. Barão de Novaes, o que foi approvado.

Em seguida o Sr. Dr. José Augusto Ludolf lê o parecer do conselho fiscal do teor seguinte:

«Srs. accionistas—Cumprindo o vosso mandato, de conformidade com a lei das sociedades anonymas, verificou o conselho fiscal os balanços e contas apresentados pela digna directoria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, referentes ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1896.

Procedendo ao exame dos documentos relativo; aos balanços, contas acima referidas, pelo conselho fiscal foi tulo encontrado na melhor ordem, a escripturação em dia e feita com clareza e nitidez. Concluindo, propõe que sejam approvadas as contas da directoria ate 31 de dezembro de 1896.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1897. — José Augusto Ludolf. — Braz Carneiro Nogueira da Gama. — Ernesto C. Miranda.

Aberta a discussão sobre o relatório e parecer do conselho fiscal, o Sr. Barão de Novaes, obtendo a palavra, declara que para deliberar sobre as contas apresentadas, precisava saber si o parecer do conselho fiscal foi formulado de accordo com a lei de 1832 ou de conformidade com a lei de 1893; sendo esta ultima contraria á moral e aos bons costumes; a approvação das contas pela assemblea geral não permite em juizo, quer em assemblea geral de accionistas, que se trate de sua annullação e para evitar esse incon-

veniente manda á mesa uma emenda ao parecer do conselho fiscal, que julga necessaria e do teor seguinte.

«Ao parecer do conselho fiscal, relativamente á approvação das contas hoje apresentadas á assemblea geral, accrescente-se: salvo o caso de erro, dolo, fraude ou simulação que porventura se tenha dado.»

«Sala das sessões. — Barão de Novaes.»
O Sr. Dr José Augusto Ludolf, membro do conselho fiscal, informa que o parecer do mesmo foi elaborado conforme determina a lei actual.

O Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas julga omisso o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal; faz considerações sobre a exploração das minas de carvão e petroleo, e mostra que pelo balanço foi augmentada a despeza de conservação da estrada de ferro da companhia, o que deve ser considerado despezas de custeio; vê pela leitura do relatório que o hiato *Arroio dos Ratos* não tem mais valor e assim não deve figurar mais no activo da companhia. Quer saber quanto valem os bens sociaes; tem medo que a esta companhia aconteça o mesmo que a muitas outras.

O Sr. Hermann Kalkuhl, director secretario, replica e sente que o Sr. accionista não tivesse examinado os documentos que durante 30 dias a companhia annunciou estarem á disposição dos accionistas, para formar opinião sobre o valor dos bens sociaes e passos que tem dado a directoria para manter a companhia no pá em que se acha, não tendo passivo e arrecadando annualmente uma renda que tem augmentado de anno para anno, com que tem melhorado a exploração das minas e, o Sr. accionista Ornellas não teria o direito de censurar a directoria.

Sr. Bittencourt louva a directoria por ter apresentado um inventario que pela lei não é exigido; sabe que a directoria teve de lutar com muitas difficuldades desde o tempo da revolução do sul e julga que ella tem feito muito, demonstrando o balanço augmento de renda, sem que conste a existencia de dividas, e depois de varias considerações, conclue desejando a approvação do relatório e contas apresentadas.

Depois de algumas observações feitas por varios Srs. accionistas, é encerrada a discussão e, submetti-las a votos, são approvadas unanimemente as conclusões do parecer do conselho fiscal e rejeitada a emenda do Sr. Barão de Novaes.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e supplementes, o Sr. presidente convi a os Srs. Arthur Maximo de Souza e Dr. Arthur Joaquim da Silva para escriptadores.

O Sr. Barão de Novaes declara que não vota por julgar inutil o conselho fiscal, por deficiencia da lei e dos estatutos da companhia.

Foram recolhidas 22 cédulas que, apuradas dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal	
Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama.....	63.697 voto;
Ernesto C. de Miranda.....	63.697 »
Dr. José Augusto Ludolf.....	55.451 »
Antonio da Silva Ferreira.....	8.256 »

O Sr. presidente proclama os tres primeiros membros do conselho fiscal.

Para supplementes	
Abilio Antonio Martins Pinna.....	61.196 votos
Jeronymo José de Maccio.....	61.196 »
Manoel Alves Vieira Lima.....	55.651 »
Arthur Maximo de Souza.....	5.545 »
Dr. Oscar Várady.....	2.511 »
José Lino Leite da Silva.....	2.511 »
Diogo Andrew.....	2.511 »

O Sr. presidente proclama supplementes os tres primeiros.

O Sr. Dr. José Augusto Ludolf propõe que fiquem autorizados a assignarem a presente acta, juntamente com a mesa, os Srs. Dr. Arthur Joaquim da Silva e Arthur Maximo de Souza, e nada, mais havendo a tratar, suspende-se a sessão, lavrando-se esta acta que vai assignada pelo Sr. presidente,

secretarios e pessoas indicadas.—Oscar Várady, presidente da assemblea geral.—Antonio da Silva Ferreira, 1º secretario.—Antonio José da Silva Rabello; 2º secretario.—Arthur Maximo de Souza—Arthur Joaquim da Silva.—Hermann Kalkuhl, director-secretario.—Pedro Perestrello da Camara, director-gerente

Associação das Religiosas do Convento de Santa Thereza

ESTATUTOS PUBLICADOS EM EXTRACTO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO N. 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 1893.

Art. 1.º A comunidade, estabelecida no Convento de Santa Thereza da Capital Federal, é uma corporação religiosa que tem por fim a observancia da regra dada.

Art. 2.º A dita corporação religiosa continuará a ter sede no Convento de Santa Thereza da Capital Federal.

Art. 3.º A administração do convento e de seus bens e rendimentos compete e competirá, na conformidade das constituições, inteira e exclusivamente, ás religiosas voageas, por intermedio do syndico nomeado, sob proposta dellas, pelo ordinario diocesano, e representa e representará, activa e passivamente tanto em juizo como Gradede, a dita comunidade.

Art. 4.º Os membros da comunidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem expressa ou intencionalmente, em seu nome, mesmo aquelles que a representam.

Art. 5.º E' essencial a condição de brasileira nata, ou naturalizada, sendo, porém, dada a preferencia á nata, para ser admitida á profissão solemne, e em virtude deste facto as professoras tornam-se membros effectivos da comunidade ou corporação religiosa, com iguaes direitos de propriedade e deveres de observancia de toda a regra e do presente estatuto.

Art. 6.º A comunidade do Convento de Santa Thereza considerar-se-ha dissolvida quando, por qualquer circumstancia o numero de suas religiosas, ficar reduzido a menos de tres. Os bens serão transferidos á outros estabelecimentos pios, catholicos, nacionaes do culto; a instrução religiosa ou de caridade, pelo modo, e segundo as condições que approuver ao Summo Pontifice, reservada, porém, dos rendimentos, a parte que se julgar conveniente para congrua, sustentação de cada uma das religiosas.

Art. 7.º Ficam fazendo parte integrante deste estatuto as constituições e bons costumes da comunidade, como si fossem expressamente aqui trasladados.

Art. 8.º A presente convenção, assignada pelas religiosas, por autorização da Santa Sé Apostolica, terá o mesmo valor que uma deliberação tomada e approvada pelas mesmas, capitularmente.—Conego monsenhor Antonio Dias da Rocha, syndico interino do Convento de Santa Thereza.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS NA REUNIAO ORDINARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1898.

Srs. accionistas—Pela decima vez damos cumprimento ao que dispõe o art. 17 dos nossos estatutos, prestando-vos conta de nossa administração no anno de 1897.

Assemblea geral ordinaria
A nossa ultima teve logar em 2 de fevreiro de 1897. Nella approvastes as contas da directoria relativas ao anno de 1896, deliberrastes augmentar com 2:000\$ o fundo de beneficencia, o que foi cumprido; concedestes licença ao director secretario para ir á Europa e reelegestes directores Rudolph Weber e Hermann Kalkuhl, membros do conselho

fiscal os Srs. Pedro De Schepper, Carlos Kling e Antonio Teixeira de Azevedo e para supplementos os Sr. Guilherme Maul, Mathias Stützel e Hecarique Kreischer.

Durante a ausencia do director secretario, preencheu esse cargo o Sr. Arthur Maximo de Souza, socio dos accionistas Srs. Souza Filho & Comp. Pedimos-vos que na acta desta sessao seja inserido um voto de agradecimento pelos servicos que prestou á nossa companhia.

Fabrica

Continua a funcionar regularmente.

Capital

Não houve alteraçao no nosso, que é de 500:000\$000.

Fundo de beneficencia

Está elevado a 17:187\$500 e esperamos que lhe voteis novo augmento dos lucros liquidos de 1897.

Resultado

Os lucros liquidos em 1897 foram:	
No 1º semestre.....	91:337\$340
No 2º semestre.....	88:323\$720
Total.....	179:661\$060

que foram distribuidos da seguinte fórma:

Fundo de reserva.....	8:983\$040
Concertos e reparações.....	8:983\$040
Dividendos ns. 16 e 17.....	150:000\$000
Lucros suspensos.....	11:694\$080
Total.....	179:661\$060

Conclusão

Tendes de eleger o conselho fiscal para examinar as contas relativas ao anno de 1897.

Se carecerdes de outras informações além das constantes deste relatorio, a directoria com prazer as dará.

Petropolis, 21 de janeiro de 1898. — *Rodolpho Weber*, director gerente. — *Hermann Kalkuhl*, director secretario.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento do nosso dever examinando os livros e documentos da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, achamos tudo conforme e sujeitamos á approvaçao da assemblea geral.

Petropolis, 23 de janeiro de 1898. — *Pedro De Schepper*. — *Carlos Kling*. — *Antonio Teixeira de Azevedo*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1897

Activo

Materia prima, fiação e tecelagem:

Oleos.....	667\$761	
Drogas.....	26:373\$230	
Carvão.....	1:894\$100	
Algodão em rama, fio tinto, etc.....	74:101\$220	
Tecidos.....	44:01\$000	147:137\$110
Bens de raiz.....	269:514\$630	
Machinismos e seus accessórios.....	279:632\$000	
Material para construcção.....	1:575\$000	
Moveis e utensilios.....	1:271\$700	
Sobresalentes.....	16:406\$189	
Devedores diversos.....	74:511\$620	
Caixa.....	728\$370	
J. F. Sudeck.....	416\$100	
Farben fabriken.....	30 \$700	
Companhia Cortume Petropolitano.....	33:115\$530	
Souza, Filho & Comp.....	270:053\$720	
Caução da directoria.....	21:009\$100	
Total.....	1.044:669\$160	

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Dividendo n. 16.....	75:000\$000

Concertos e reparações.....	60:546\$390
Lucros suspensos.....	201:658\$463
Feria de operarios.....	14:728\$380
Fundo de reserva.....	152:076\$947
Gregoon & Monk.....	46\$200
Fundo de beneficencia.....	16:686\$940
Lage Irmãos.....	3:925\$000
Total.....	1.044:669\$160

Hermann Kalkuhl, director secretario. — *João H. de Lima*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA—LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1897

Materia prima, fiação e tecelagem

Lucros na fabricaçao.....	100:910\$320
Conta de fundos:	
Saldo desta conta.....	4:326\$700
Total.....	105:237\$020
A deduzir:	
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	3:899\$680
Total.....	13:899\$680
Lucro liquido.....	91:337\$340
distribuido da seguinte fórma:	
Fundo de reserva, 5 %.....	4:566\$860
Concertos e reparações, 5 %.....	4:566\$860
Dividendos n. 16, 30\$ por açcao.....	75:000\$000
Lucros suspensos, saldo.....	7:203\$620
Total.....	91:337\$340

Petropolis, 30 de junho de 1897. — *Hermann Kalkuhl*, director-secretario. — *João H. de Lima*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

Activo

Materia prima, fiação e tecelagem:	
Oleos.....	1:797\$300
Drogas.....	35:135\$940
Carvão.....	4:138\$700
Algodão em rama, fio tinto, etc.....	110:809\$480
Tecidos.....	53:641\$800
Total.....	205:574\$220
Bens de raiz.....	303:314\$310
Machinismos e diversos accessórios.....	220:389\$640
Moveis e utensilios.....	1:271\$700
Sobresalentes.....	16:752\$000
Devedores diversos.....	944\$010
Caixa.....	335\$850
J. L. Sudeck.....	594\$710
Souza, Filho & Comp.....	276:303\$470
Caução da directoria.....	20:000\$000
Gregoon & Monk.....	3:292\$940
Companhia Cortume Petropolitano.....	1:889\$420
Total.....	1.050:623\$270

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Acções caucionadas.....	20:000\$000
Concertos e reparações.....	59:020\$100
Lucros suspensos.....	206:149\$763
Feria de operarios.....	16:772\$789
Fundo de reserva.....	156:493\$127
Fundo de beneficencia.....	17:187\$500
Dividendo n. 17.....	75:000\$000
Total.....	1.050:623\$270

Hermann Kalkuhl, director secretario. — *João M. de Lima*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA—LUCROS E PERDAS—NO 2º SEMESTRE DE 1897

Materia prima, fiação e tecelagem:	
Lucros na fabricaçao.....	91:121\$070
Conta de juros:	
Saldo desta conta.....	3:663\$740
Material para construcção:	
Saldo desta conta.....	175\$000
Aluguel de casas:	
Saldo desta conta.....	978\$000
Total.....	100:937\$810
A deduzir:	
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	2:614\$000
Total.....	12:614\$000
Lucro liquido.....	88:323\$720
distribuido da seguinte fórma:	
Fundo de reserva, 5 %.....	4:416\$180
Concertos e reparações, 5 %.....	4:416\$180
Dividendo n. 17, 30\$ por açcao.....	75:000\$000
Lucros suspensos, saldo.....	4:491\$330
Total.....	88:323\$720

Petropolis, 31 de dezembro de 1897. — *Hermann Kalkuhl*, director-secretario. — *J. H. de Lima*, guarda-livros.

Companhia Cortume Petropolitano

RELATORIO DO ANNO DE 1897, QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, NA REUNIÃO ORDINARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1898.

Srs. accionistas — Em cumprimento do nosso dever, pela quarta vez damos conta da nossa administração.

Na assemblea de 2 de fevereiro de 1897, foram reelitos directores os Srs. Rodolpho Weber, Julio Esch, Carlos Kling e Pedro De Schepper. Para o conselho fiscal, os Srs. Antonio Teixeira de Azevedo, Francisco Sixel e Mathias Stützel. Para supplementes, os Srs. Felipe Keffler, Guilherme Rigger e o *Brasilianische Bank für Deutschland*.

Infelizmente, todos os esforços da directoria durante o anno de 1897 foram infructiferos afim de obter um resultado satisfactorio para a companhia; no principio do anno, a directoria procurou activar a fabricaçao, comprando toda a materia prima que Petropolis produz, teve porém que desistir dessa compra, em vista de sua qualidade inferior, que não acreditava a fabrica e não supporta as despezas da fabricaçao. Os preços da sola, já então muito baratos, baixaram ainda mais e toruando-se a acquisição da materia prima mais difficil pela continuada baixa de cambio, que facilitou sempre a exportação de couros salgados, esta directoria julgou mais prudente limitar a fabricaçao, á vista destes dous principaes factores, que só trazem prejuizos para a companhia.

Em 1 de janeiro de 1897 existiam...	5.201	meios de sola (em ser)
Durante os primeiros quatro mezes com praram-se 2.451 couros ou...	4.902	meios couros frescos
Total.....	10.103	

Venda durante o anno de 1897.....	6.913	meios
Existente em 1 de janeiro de 1898.....	3.190	meios
Á venda em Petropolis importou em.....	1.344	meios
Idem no Rio de Janeiro importou em.....	5.560	meios

Em direitos para cascas, pagou-se a elevadissima somma de 15:873\$00.

Em vista do que acima expomos, o resultado do nosso cortume foi negativo, tendo sido um anno ingrato para a industria de cortume, como demonstra o nosso balancete e os relatorios de casas importadoras deste artigo no Rio de Janeiro.

Não podendo o actual director-presidente continuar com o cargo com que o honrastes, pede a sua demissão, agradecendo desde já a confiança nelle sempre depositada.

Conforme os nossos estatutos, tendes que eleger um director e o conselho fiscal para o anno de 1898.

Si precisardes de qualquer outro esclarecimento além destes, com todo o prazer os daremos.

Petropolis, 4 de janeiro de 1898. — *Rodolpho Weber*, director-presidente. — *Julio Esch*. — *Carlos Kling*. — *Pedro De Schepper*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento do nosso dever examinamos os livros e documentos da Companhia Cortume Petropolitano, achamos tudo conforme, e sujeitamos á approvação da assemblea geral.

Petropolis, 23 de janeiro de 1898. — *Antonio Teixeira de Azevedo*. — *Francisco Sixel*. — *Mathias Stutzel*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

<i>Activo</i>	
Terrenos.....	7:682\$600
Edificio.....	51:825\$365
Machinismos e accessorios..	12:570\$070
Caução da directoria.....	16:000\$000
Sobresalentes..	514\$100
Moveis e utensilios.....	540\$000
Devedores diversos.....	30:768\$090
Caixa.....	61\$720
Materia prima e fabricação.	65:310\$420
	185:305\$875
<i>Passivo</i>	
Capital.....	150:000\$000
Acções caucionadas.....	16:000\$000
Lucros e perdas.....	12:930\$605
Fundo de reserva.....	4:494\$850
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel.....	1:880\$420
	185:305\$875

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA—LUCROS E PERDAS—NO 2º SEMESTRE DE 1897

<i>Debito :</i>	
Materia prima e fabricação:	
Diferença nesta conta..	3:091\$800
Conta de juros:	
Saldo desta conta.	1:108\$450
Despesas geraes:	
Idem idem..	457\$200
Saldo a conta nova.....	12:930\$605
	17:591\$145
<i>Credito :</i>	
Saldo em 30 de junho de 1897	17:541\$145
Aluguel de casas e terrenos:	
Saldo desta conta.....	50\$000
	17:591\$145

Petropolis, 31 de dezembro de 1897. — *Rodolpho Weber*, director-presidente. — *João M. de Lima*, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1897

<i>Activo</i>	
Terrenos.....	7:682\$600
Edificio.....	51:825\$365
Machinismos e accessorios..	12:570\$070
Caução da directoria....	16:000\$000
Sobresalentes..	514\$100
Moveis e utensilios.....	40\$000
Devedores diversos.....	8:476\$000
Caixa.....	257\$700
Materia prima e fabricação.	123:791\$890
	221:151\$525
<i>Passivo</i>	
Capital.....	150:000\$000
Acções caucionadas.....	16:000\$000
Lucros e perdas.....	17:541\$145
Fundo de reserva.....	4:494\$850
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel.....	33:115\$530
	221:151\$525

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA-LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1897

Materia prima e fabricação:	
Lucro na fabricação.....	6:586\$740
A deduzir:	
Conta de juros:	
Saldo desta conta.....	857\$100
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	797\$380
	1:654\$980
Lucro liquido.....	4:931\$760
distribuido da seguinte forma:	
Fundo de reserva, 20%.	986\$360
Saldo a conta nova.....	3:945\$400
	4:931\$760

Petropolis, 30 de junho de 1897. — *Rodolpho Weber*, director presidente. — *João M. de Lima*, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1897.

Presidencia do Sr. conselheiro Cletano Pinheiro de Finsca

Aos 27 dias do mez de dezembro de 1897, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, representando 22.136 acções mais de dois terços do capital social, o Sr. commandador José Luiz Fernandes Villela propõe, e é acclamada, para dirigir os trabalhos, a mesma mesa da assemblea geral ordinaria.

Assumindo a presidencia, o Sr. conselheiro Cletano Pinheiro da Fonseca annuncia que, achando-se constituída legalmente a assemblea geral extraordinaria, convocada, nos termos dos annuncios publicados, para discutir e approvar a reforma do estatutos organizada pela directoria, ha mandar ler o projecto e submettel-o, artigo por artigo, á discussão e approvação da assemblea.

O Sr. commandador José Luiz Fernandes Villela, pedindo a palavra, declara que elle e todos os principaes accionistas presentes tem pleno e sah'eimento do projecto de estatutos, elaborado pela directoria, e por isto propõe que a discussão seja feita em globo.

Consulta a assemblea e a proposta approva-la por unanimidade.

Procede-se á leitura do projecto de estatutos que é o seguinte:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia

Art. 1.º A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, sociedade anonyma fundada em 1885, com sede e fóro juridico nesta Capital, é regida por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Tem por objecto especial:

a) manter as duas fabricas de fiação e tecidos que possui na Villa Isabel, rua de Souza Franco n. 30, e avenida de S. Salvador de Mattosinhos n. 36, modificando-as consoante os melhoramentos introduzidos na sua industria e dando-lhes a desenvolução compativel com os recursos da companhia;

b) explorar a industria fabril, especialmente a do preparo, fiação e tecelagem de algodão ou de outras materias textis;

c) comprar a materia prima e vender os seus productos neste ou em outros mercados, directamente ou por meio de intermediarios, podendo estabelecer agencias no territorio da Republica, com excepção apenas do Districto Federal;

d) edificar nos terrenos que possui e nos que vier a adquirir, habitações de construcção apropriada, para facilitar aos operarios das fabricas vivendas confortaveis e economicas.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia é de 40 annos, contados da data da approvação destes estatutos.

Antes do prazo estipulado só poderá ser dissolvida, por deliberacão da assemblea geral, nos casos e termos que a lei especifica.

Art. 3.º O anno social occorre de 1 de julho a 30 de julho.

CAPITULO II

Do capital

Art. 4.º O capital da companhia é de 6.000.0000\$, representado por 30.000 acções de 200\$ cada uma, e poderá ser elevado a 10.000.000\$ por deliberacão da assemblea geral, preceitando proposta da directoria.

No caso de augmento de capital, os accionistas tem preferencia na distribuicão de novas acções, satisfazendo as condições approvadas pela assemblea geral e na proporção das que possuirem.

Art. 5.º O augmento de capital será realizado de conformidade com as deliberações da assemblea geral.

O accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado, incorrerá na multa de 2% sobre a somma respectiva, caso não realize o pagamento nos 30 dias subsequentes. Fim do prazo, a directoria poderá promover a venda das acções, nos termos dos artigos 33 e 31 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e quando não se effectuar por falta de compradores, apropriar-se-ha das entradas feitas, creditando a importancia a lucros e perdas.

Não se procedendo á venda das acções, a responsabilidade do accionista, fixada na lei, permanecerá effectiva e acrescentada, por todo o tempo da mora, com o juro de 1% ao mez.

As acções declaradas em commisso, poderão ser remettidas pela directoria.

Art. 6.º As acções ou cautelas representativas se ão assignadas pelos directores-presidente e thesoureiro; e redigidas de accordo com as disposições legais.

Art. 7.º A companhia não admittre a divisibilidade das acções e só reconhece um proprietario para cada uma.

Art. 8.º As acções são nominativas, e a transferencia se realiza por termo no registro da companhia, assignado pelo celente e cessionario, ou seus representantes, e pelo director-secretario.

CAPITULO III

Da directoria

Art. 9.º A companhia é administrada por tres directores, eleitos em assemblea geral, por escrutinio secreto, e maioria relativa de votos, decidindo a sorte em caso de empate,

A duração do mandato é de cinco annos, podendo ser renovado. Os directores continuarão no exercicio dos cargos até que se apresentem para tomar posse os novos eleitos.

Art. 10. E' de 100 acções a caução legal de cada director e persistirá até que sejam approvadas as contas de sua gestão.

Art. 11. No impedimento ou ausencia temporaria, renuncia, fallecimento ou interdicção legal de algum director, poderão os demais, quando julgarem necessario, convidar um accionista, para exercer o cargo até a primeira reunião da assembléa geral, na qual será provido definitivamente, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 12. Os directores não podem administrar nem exercer empregos em companhias congeneres.

Art. 13. Haverá todas as semanas sessão de directoria e, extraordinariamente, sempre que a requisitar qualquer dos directores. As resoluções adoptadas constarão do livro das actas com os devidos esclarecimentos. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, podendo, entretanto, o director divergente, quando assim lhe aprouver, fundamentar o seu, para ser transcripto na acta.

Art. 14. São attribuições e deveres da directoria:

a) eleger entre si o presidente, o thesoureiro e o secretario;

b) executar fielmente os estatutos e as deliberações das assembléas geraes;

c) dirigir e fiscalizar collectiva e individualmente os interesses da companhia, exercendo todas as attribuições inherentes ao mandato, individuadas ou não nestes estatutos;

d) nomear e demittir empregados, determinando-lhes as funções e os vencimentos;

e) nomear profissional da sua confiança para mestre geral das fabricas, podendo delegar-lhe os poderes necessarios ao regular andamento dos serviços, inclusive o de admitir e demittir os empregados subalternos e os operarios;

f) estabelecer o modo pratico do funcionamento e administração de todos os serviços da companhia, redigindo e mandando executar, quando entender opportuno, os respectivos regulamentos;

g) adquirir directamente, ou por intermedio de correspondentes, no paiz ou no estrangeiro, os materiaes, machinismos e utensilios necessarios á conservação e desenvolvimento das fabricas; construir nos terrenos da companhia, mediante concorrência publica, edificações apropriadas, para facilitar aos operarios viviendas confortaveis e economicas, podendo tambem, obtido consentimento dos credores preferencias, dispor dos terrenos que julgar dispensaveis, applicando o resultado da venda, absolutamente, a essas edificações;

h) effectuar a compra de tudo quanto for necessario, vender ou autorizar a venda dos productos das fabricas, e negociar quaesquer outros effectos pertencentes á companhia;

i) ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nestes estatutos e sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia; e prestar-lhe os esclarecimentos que elle requisitar, para o bom desempenho das suas attribuições estatutarias;

j) organizar o relatório e balanços que tem de ser apresentados annualmente á assembléa geral ordinaria;

k) determinar, ouvido o conselho fiscal, a distribuição dos dividendos e a sua importancia;

l) providenciar sobre o serviço da divida consolidada, pagar os coupons vencidos e realizar as amortizações ajustadas;

m) finalmente, exercer livre e geral administração, celebrar contractos, assignar es-

cripturas, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, demandar e ser demandada para o que fica investida de todos os poderes, inclusive os de procurador em causa propria.

Art. 15. O presidente é o orgão da directoria e seu representante em juizo.

Compete-lhe especialmente:

a) presidir ás reuniões de directoria, fazendo executar as suas resoluções;

b) convocar o conselho fiscal sempre que julgar conveniente e merecer a approvação da directoria;

c) representar activa e passivamente a companhia, em juizo ou fóra d'elle, podendo para isso constituir mandatarios, seguindo em tudo as deliberações da directoria;

d) convocar as assembléas geraes ordinarias, na época determinada, e as extraordinarias sempre que assim deliberar a directoria ou o conselho fiscal, ou quando requeridas por accionistas na forma da lei;

e) assignar com o director-thezoureiro todos os documentos de responsabilidade, cujas operações tenham sido autorizadas pela directoria, e bem assim os titulos de acções e debentures emitidos pela companhia;

f) rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro para movimento da conta corrente com o banco preferido;

g) assignar os balanços, balancetes e relatórios da companhia, e rubricar, abrir e encerrar os livros das actas das assembléas geraes, das sessões de directoria e do conselho fiscal;

Art. 16. Compete ao secretario:

a) substituir o presidente e o thesoureiro nos seus impedimentos;

b) redigir as actas das sessões de directoria;

c) cuidar da escripturação relativa a todos os serviços da companhia, mantendo-a por man íra que o seu conjunto corresponda ás exigencias de uma fiscalização rigurosa;

d) assignar a correspondencia e velar pela ordem e segurança do archivo;

e) assistir aos exames que effectuar o conselho fiscal e ministrar-lhe as informações e os documentos que forem reclamados;

f) authenticar as transferencias das acções e assignar as certidões concedidas pela directoria.

Art. 17. Compete ao thesoureiro:

a) promover a cobrança de todas as dividas activas da companhia e realizar os pagamentos autorizados, com a prévia conferencia do director-secretario e o visto do director-presidente;

b) depositar no banco designado pela directoria as quantias recebidas, não podendo conservar em caixa quantia excedente ás necessidades do movimento e serviços da companhia;

c) assignar os cheques que serão rubricados pelo director-presidente, para retirar do banco o dinheiro preciso para os pagamentos autorizados;

d) assignar com o director-presidente todos os documentos de responsabilidade, cujas operações tenham sido approvadas pela directoria, e bem assim os titulos de acções e de debentures emitidos pela companhia;

e) examinar cuidadosamente todas as contas e despezas que tenham de ser pagas;

f) substituir o secretario nos seus impedimentos.

Art. 18. Cada um dos directores será remunerado pelo seu trabalho e responsabilidade com o vencimento mensal de além da percentagem de % sobre os dividendos a distribuir, que será dividida em partes iguaes pelos tres directores.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal é composto de accionistas e consta de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, por escriptura secreta e maioria relativa de votos, respeitadas as incompatibilidades previstas na lei.

Os effectivos, no caso de renuncia ou vaga por qualquer motivo, serão substituidos pelos supplentes; e estes quando haja impedimento, pelos que nomear, á requisição da directoria, o presidente da Junta Commercial.

Art. 20. O conselho fiscal não pôde funcionar com menos de tres membros e cumpre-lhe especialmente:

a) examinar durante o trimestre que precede á reunião ordinaria da assembléa geral a escripturação, o archivo e a caixa da companhia, para redigir o parecer que tem de ser apresentado á assembléa geral ordinaria, acerca da gestão e contas respeitantes ao anno social, e de quaesquer negocios occorrentes em que a sua interferencia tenha sido solicitada;

b) exigir da directoria quaesquer informações ou documentos e reclamar a convocação de assembléa geral extraordinaria, quando tenha motivos justificados, podendo, em caso de recusa, convocar-a directamente;

c) assistir ás reuniões de directoria sempre que for convidado, assignando as actas respectivas.

Art. 21. O mandato do conselho fiscal não pôde ser exercido seguidamente mais de dous annos.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 22. A assembléa geral é a reunião dos accionistas inscriptos no Registro da Companhia com 30 dias de antecedencia.

Os accionistas de menos de 10 acções não votam nem concorrem para a formação da assembléa geral, mas podem assistir ás reuniões e discutir os assumptos sujeitos a deliberação.

Art. 23. Aos accionistas é permittido constituirem procuradores com poderes especiais, contanto que estes sejam accionistas e não exerçam cargo de director ou fiscal. Podem ser tambem representados:

As firmas sociaes pelos gerentes;

As mulheres casadas pelos maridos;

Os interdictos pelos curadores ou legitimos representantes;

As sociedades anonymas ou corporações quaesquer por um director ou preposto.

As procurações ou titulos de representação deverão ser entregues no escriptorio da companhia tres dias antes da assembléa geral.

Art. 24. As assembléas geraes consideram-se validamente constituidas pela reunião de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital realzado; sendo indispensavel a representação de dous terços, no minimo, em se tratando de reforma de estatutos, augmento ou redução no capital, prorrogação no prazo de duração, dissolução e modo de liquidação da companhia.

Nas assembléas geraes extraordinarias, convocadas para deliberar sobre emissão de obrigações ao portador, *de debentures*, é indispensavel que as resoluções sejam adoptadas por tantos socios quantos representem, pelo menos, metade do capital social, e que assista á reunião numero de accionista correspondente a tres quartos d'elle, pelo menos (decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 1.º, § 5.º).

As assembléas geraes ordinarias não podem funcionar com menos de tres accionistas capazes de constitui-las afora os directores e fiscaes.

Art. 25. A convocação das assembléas geraes ordinarias effectuar-se-ha por annuncios publicados nas folhas, com 15 dias de antecedencia, e a das extraordinarias, que será sempre motivada com cinco dias pelo menos. Não se reunindo numero sufficiente de accionistas, observar-se-ha o disposto no decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

A transferencia de acções será suspensa cinco dias antes do designado para a assembléa geral.

Art. 26. O presidente das assembléas geraes será aclamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios ou de accionistas que elle indicar e merecerem a approvação da assembléa.

Art. 27. A assemblea geral ordinaria realizar-se-ha durante o mez de outubro, e as extraordinarias quando forem convocadas.

A assemblea geral ordinaria compo:

a) deliberar sobre o relatorio annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal;

b) eleger os directores, o conselho fiscal e os supplementes;

c) resolver sobre todos os assumptos que não importem modificações dos estatutos.

As assembleas geraes extraordinarias só poderão deliberar sobre o objecto que as tiver determinado.

Art. 28. Cada grupo de 10 acções terá direito a um voto. As votações serão por escrutino secreto e numero de acções sempre que se proceder às eleições da directoria e do conselho fiscal e supplementes ou se deliberar sobre reformas dos estatutos, augmento ou redução de capital, emissão de debentures, prorrogação de prazo de duração, dissolução ou modo de liquidação da companhia, podendo ser tomadas *per capita*, nos demais casos tratados pela assemblea geral, desde que não haja reclamação em contrario de algum accionista com direito de voto.

Art. 29. As assembleas geraes representam a totalidade dos accionistas, e as suas deliberações tomadas por maioria de votos e de conformidade com os estatutos e as prescripções da lei obrigam todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 30. A approvação pela assemblea geral das contas annuaes e actos administrativos extingue por completo a responsabilidade da directoria e do conselho fiscal, excepto os casos especificados na lei.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dividendos

Art. 31. Todos os semestros dos lucros liquidados da companhia, provenientes das operações relativas a cada um, e de facto concluidas, serão de luzidos 3 % para fundo de reserva e 5 %, pelo menos, para depreciação do material.

Do saldo assim apurado, quando o permitam as condições sociaes, será distribuido aos accionistas o dividendo fixado pela directoria, deduzindo-se então % sobre a importancia deste, para serem divididos em partes iguaes pelos tres directores. As sobras, si as houver, serão applicadas, na sua totalidade, á amortização da divida consolidada.

Art. 32. O fundo de reserva poderá ser empregado em debentures da companhia quando e como parecer conveniente á directoria, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 33. Quando se verificarem prejuizos que absorvam o fundo de reserva o desfalquem o capital, serão suspensos os dividendos até a restauração integral deste.

Art. 34. Attingindo o fundo de reserva a 25 % do capital social, cessará a deducção estipulada, restabelecendo-se, entretanto, logo que prejuizos supervenientes hajam reduzido aquella importancia.

Art. 35. Os dividendos não vencem juros, e não sendo reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia do pagamento, consideram-se renunciados, e prescervem em beneficio da companhia.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 36. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas, consolidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Terminada a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o projecto e convida os Srs. accionistas a organizarem as suas notas e a proporem as emendas que julgarem convenientes.

Não havendo quem peça a palavra, apezar de repetidas instancias do Sr. presidente, é submettido á votação o projecto e reforma de estatutos, e approvedo unanimemente.

Pela palavra o Sr. commendador José Luiz Fernandes Villela e precedendo-a de

justas considerações apresenta a seguinte proposta:

« Propomos que os honorarios fixos dos directores sejam de 1:500\$ mensalmente para cada um e mais 5 % sobre os dividendos que forem distribuidos, divididos igualmente pelo tres directores.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1897. — José Antonio Soares Pereira. — Jeronymo José Ferreira Braga. — José Luiz Fernandes Villela. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Salgado Zenha & Comp. — Antonio Augusto Ferreira.»

Submettida a discussão esta proposta é sem debate approvada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhes mereceu, sendo honrado para dirigir os trabalhos das duas assembleas, e encerra a sessão, mandando lavrar em duplicata a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes. — *Cattano Pinheiro da Fonseca*, presidente. — *Jeronymo José Ferreira Braga*, secretario. — *Antonio da Silva Moreira*, secretario.

Cattano Pinheiro da Fonseca..... 20
Cattano Pinheiro da Fonseca, por procuração de:

Joaquim Henrique Tavares Bastos..... 500
Viscondessa de Sestello..... 100
C. J. dos Santos Coimbra..... 100
Juvencio N. de Moraes e sua esposa..... 498
Juvencio N. de Moraes, por procuração de:
Baroneza de Salgado Zenha..... 925
Baroneza de Mesquita..... 145
Henriqueta Zenha..... 145
Rita Salgado Zenha..... 145
Luiz Salgado Zenha..... 145
Rodrigo Salgado Zenha..... 145
Manoel Salgado Zenha..... 145
João Fernandes Granja..... 285
João Carlos da Fonseca Pereira Pinto..... 30
Luiz Pedro Tavares..... 100

Jeronymo José Ferreira Braga, por procuração de:

Antonio Luiz de Oliveira..... 20
Antonio Joaquim Coelho da Silveira..... 400
Antonio Augusto Ribeiro Vaz..... 160
Antonio José Pereira Cardoso..... 50
Antonio José de Souza Lima..... 100
Alfredo Coelho Messeder..... 30
Augusto Pinto Chaim..... 250
Amelia Bravo Borges..... 50
Conde de Feitosa..... 100
Francisco José Rabello Alves..... 100
Joaquim José Marques Mariinho..... 136
Joaquim Pinto da Fonseca Junior..... 100
Joaquim Felix da Silva..... 50
Joaquim Antunes Bastos..... 25
Therese Maria Angelica..... 25
João Joaquim de Brito..... 50
José Joaquim Gomes de Abreu..... 401
Luiza Pereira Necho..... 10
Manoel Leite Dias Carvalhaes..... 50
Luiz José Fernandes..... 200
Miguel José da Silva Braga..... 318
Manoel José de Abreu Guimarães..... 25
Nicolão José Teixeira Alves..... 188
Pedro Rodrigues Torres..... 50
Virginia Augusta da Silveira..... 100
Jeronymo José Ferreira Braga..... 617
Barão da Lagôa..... 50

Barão da Lagôa, por procuração de:

Rodrigo José de Mello e Souza..... 1.400
João Ignacio Tavares..... 500
Baroneza de Luz..... 50
Antonio da Silva Moreira..... 200
José Joaquim Brandão dos Santos, por procuração de:
Antonio Alves Torres Carneiro..... 250
Alexandre Alves Torres Carneiro..... 100
Alfredo Alves Torres Carneiro..... 160
Virgilio Alves Torres Carneiro..... 160
Casimiro Alves Abranches..... 50
José Joaquim Brandão dos Santos..... 150
David Bachel..... 125
Anna da Conceição Fonseca..... 137

Como tutor de seus filhos Alvaro e Maria, José Joaquim Brandão dos Santos..... 22
C. A. de Araujo Silva..... 100
Barão de Itacurassá..... 100
José Marcellino Pereira de Moraes..... 200
Manoel Ventura Teixeira Pinto..... 140
Dr. Miguel Pereira da Motta, por procuração de:
Balbina Moreira Ramalho..... 100
J. A. Pereira de Carvalho..... 150
Dr. Miguel Pereira da Motta..... 188
Dr. Miguel Pereira da Motta, por procuração de:
D. Leopoldina Angelica de Carvalho Ramos..... 400
Dr. Miguel Pereira da Motta, por procuração de:
D. Elvira Ramos da Motta..... 61
José Antonio Soares Pereira..... 1.150
José Antonio Soares Pereira, por procuração de:
Antonio de Calazans Rayth..... 1.650
Manoel Antonio da Costa Pereira..... 37
M. A. da Costa Pereira, por procuração do Conde de Alto Mearim..... 600
Job. Servio..... 25
Antonio Francisco Goulart..... 300
José Marques de Sá..... 204
José Marques de Sá, por procuração de:
José Joaquim Gonçalves..... 50
Antonio Augusto Ferreira..... 1.769
Antonio Augusto Ferreira, por procuração de:
D. Anna Carolina Lurine da Silva..... 60
D. Maria Magdalena Lurine da Silva..... 60
Manoel José da Silva..... 90
Visconde de Moraes..... 50
Antonio Luiz de Oliveira..... 200
Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, inventariante dos bens do espolio do Barão de Oliveira Castro..... 250
Dr. Arthur Alvim..... 100
D. Maria Balbina Geraldos de Mesquita..... 10
Jacintho Carneiro e Silva..... 10
José Leite Teixeira de Carvalho..... 100
Manoel Tavares de Pinho..... 50
José Ferreira de Carvalho..... 465
Miguel Maria Bravo..... 60
Jeronymo Moreira da Rocha Brito..... 300
Pedro Gracie..... 393
José Pedro Alves de Barros..... 100
Por procuração de:
Antonio Pedro Alves de Barros..... 235
Francisco Marianni Wanderley..... 137
Francisco Marianni Wanderley, como curador de Affonso de Moraes Mattos..... 33
José Luiz Fernandes Villela..... 72
Salgado Zenha & Comp..... 10
Salgado Zenha & Comp. por procuração de:
José Salgado Zenha..... 925
José da Silva e Sá..... 50
Joaquim Pedro Alves de Barros..... 90
Manoel Joaquim Brandão dos Santos..... 109
Antonio Xavier Carneiro..... 200
Manoel Orosco..... 100
J. M. da Cunha Vasco..... 100
Manoel Pereira..... 100
Joaquim Vieira dos Santos..... 70
Heitor Pereira de Brito..... 25

22.436

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.594, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, de 27 de dezembro ultimo, em que foi approvada a reforma de estatutos da mesma Companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de janeiro de 1898. — O secretario, Cesar de Oliveira.